



**VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO Nº.: 125/2026

PROTOCOLO: 126 - 13/02/2026 13:04:51

ASSUNTO: Pagamento (Solicitação Diversa)

AUTOR: Alexandre Feletti

EMENTA: Solicitação de pagamento da inscrição no VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Vereadores(as) do Espírito Santo, a ser realizado no período de 25 a 27 de março de 2026, no Complexo do SESC Guarapari/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Venda Nova do Imigrante/ ES, 12 de fevereiro de 2026

Ao: **Exmo. ALEXANDRE FELETTI**

Presidente da Câmara de Vereadores Venda Nova do Imigrante / ES

Senhor Presidente,

Os Vereadores que subscrevem a presente, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para participarem do VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Vereadores(as) do Espírito Santo.

O evento acontecerá no período de 25 a 27 de março de 2026, no Complexo do SESC Guarapari/ES, localizado na Av. João Ricardo Haddad, nº 1760, Lagoa Funda, Guarapari/ES, com taxa de inscrição no valor de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) por participante, totalizando R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Diante do exposto, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência para a viabilização da participação no referido congresso.

Atenciosamente,

ALEXANDRE FELETTI

Vereador

JOAO BATISTA DE ASSIS

Vereador

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

Vereador

YURI ULIANA BERGAMIM

Vereador

WALACE RODRIGUES DE SOUZA

Vereador

VALDIR DIAS

Vereador



MENSAGEM AOS PRESIDENTES!!!

Excelentíssimo(a) Vereador(a) Presidente;

É com satisfação que convidamos Vossa Excelência e demais Vereadores (as) para o VIII **CONGREVES** (Congresso Estadual de Vereadores (as) do Espírito Santo), que em sua 8ª edição, reunirá Vereadores (as) de todo Estado do Espírito Santo para o maior evento do legislativo municipal capixaba. O evento acontecerá no período de 25 a 27 de março/2026, no complexo do SESC GUARAPARI/ES, e será uma oportunidade para a prática de networking além de ser uma grande oportunidade para discutir temas de interesse comum para a atuação dos vereadores (as) em nossos municípios.

O **CONGREVES_2026** trará uma inovação através de painéis de debates coordenados pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Governo do Estado, Instituto Jones e outras instituições. Outra novidade no congresso este ano, será a realização do Fórum dos Procuradores e Controladores e Fórum dos Servidores das Câmaras Municipais. Será uma excelente oportunidade para trocar experiências e conhecer os bons projetos desenvolvidos nos municípios capixabas.

Para que possamos organizar um evento de alto nível, é fundamental que os Senhores (as) Presidentes providenciem a inscrição de seus Vereadores e Servidores.

Lembrando que as inscrições estarão abertas de 29 de janeiro a 20 de março ou enquanto não forem preenchidas as 400 (quatrocentas) vagas disponíveis.

O valor da inscrição é de **R\$ 1.880,00** e os Vereadores (as) e Servidores (as) das câmaras filiadas possuem 25% (vinte e cinco por cento) de desconto nas inscrições confirmadas no mês de fevereiro e 15% (quinze) até dia 20 de março.

Para mais informações, acesse os sites www.ascamves.org.br ou www.institutoicpl21.org.br ou entre em contato com nossa equipe através do Whatsapp (27) 99627-7965 (Danilo Torezane) ou (27) 99827-8433. (Lucia).

Contamos com sua presença no **CONGREVES 2026!**

Atenciosamente,

RENAN DELFINO
Diretor Presidente

JUSCELINO BRZESKY
Superintendente

Promoção e Realização:



Apoio Institucional:





Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de inscrições para participação dos Vereadores abaixo signatários no VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Vereadores(as) do Espírito Santo, a ser realizado no período de 25 a 27 de março de 2026, no Complexo do SESC Guarapari/ES, localizado na Av. João Ricardo Haddad, nº 1760, Lagoa Funda, Guarapari/ES, visando ao aperfeiçoamento institucional e ao fortalecimento das atividades legislativas.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 194, de 27 de março de 2024, é obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas seguintes hipóteses:

- I – quando o critério de julgamento for melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, ou maior retorno econômico;
- II – nos casos de aquisição de bens ou serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Legislativo, ou que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES;
- III – quando o valor estimado da licitação ou da contratação direta superar o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualmente atualizado para R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
- IV – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

A contratação pretendida refere-se à inscrição em evento institucional de natureza comum, amplamente conhecido e recorrente no âmbito do Poder Legislativo Estadual, voltado à capacitação e atualização dos Vereadores, sendo promovido regularmente e já realizado em exercícios anteriores por esta Casa Legislativa.

O valor estimado da contratação é inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação, não se enquadrando, portanto, em nenhuma das hipóteses que tornam obrigatória a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme dispõe o art. 5º da Resolução nº 194/2024.

Diante do exposto, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo

Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 2026.

Amanda Dias Cezati
Assessora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Assessoria Parlamentar

Para: Gestão de Contratos

Prezada,

Encaminhado para elaboração do Termo de Referência.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de fevereiro de 2026.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350033003500350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Gabinete da Presidência

Prezado, boa tarde!

Encaminho para a sua autorização o Termo de Referência relativo à Inscrição dos vereadores solicitantes no CONGREVES, que ocorrerá nos dias 25 a 27 de março de 2026 em Guarapari.

Após, peço que remeta o presente processo para o Setor Contábil a fim de verificar se há disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de fevereiro de 2026.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003500350037003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em 13/02/2026 13:43

Checksum: **1C84D190C064DD91A32FDD6C32CF667C1C38D86A9517692A87B8BA93906B9B8D**





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CAPACITAÇÃO DE VEREADORES MEDIANTE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAREM DO 8º CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO (CONGREVES) NOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo nº 125/2026

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente licitação será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação refere-se à inscrição dos vereadores solicitantes no **8º CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO (CONGREVES) NOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2026, que ocorrerá em Guarapari/ES.**

1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminada:

| | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----|--------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01 | INSCRIÇÃO NO EVENTO CONGREVES | 6 | R\$ 1.410,00 | R\$ 8.460,00 |



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Vereadores(as) do Espírito Santo, reunirá vereadores(as) de todo Estado. O evento constitui importante oportunidade para networking e para a discussão de pautas relevantes à atuação parlamentar nos municípios. A programação contará com painéis coordenados por instituições como Ministério Público, Tribunal de Contas, Governo do Estado e Instituto Jones, além da realização do Fórum dos Procuradores e Controladores e do Fórum dos Servidores das Câmaras Municipais, incentivando a troca de experiências e a divulgação de boas práticas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considera como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles relacionados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Para que se configure hipótese de inexigibilidade de licitação, exige-se que o objeto seja serviço técnico profissional especializado; que possua natureza singular; e que o prestador detenha notória especialização.

3.2 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a inexigibilidade para contratação de cursos de capacitação, conforme Decisão nº 439/98, ao reconhecer que, na realidade atual, a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar treinamentos, bem como a inscrição de servidores em cursos abertos, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade, cabendo à Administração avaliar eventual excepcionalidade caso a caso.

3.3 No mesmo sentido, a doutrina de José dos Santos Carvalho Filho esclarece que serviços singulares são aqueles executados segundo características próprias do prestador, cuja especialização e grau de confiabilidade tornam o serviço diferenciado, sendo a



singularidade elemento intrinsecamente ligado à notória especialização. O § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 define como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito em sua área, decorrente de experiência, estudos, publicações, equipe técnica ou outros atributos, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratual.

3.4 No caso em análise, a participação no evento demonstra natureza singular e caráter essencial à capacitação dos vereadores, pois sua programação contempla temas específicos de interesse do Legislativo municipal, além de contar com conferencistas de projeção nacional. A iniciativa possibilita a qualificação técnica dos representantes, a discussão de pautas relevantes e o fortalecimento da cooperação institucional, atendendo, portanto, aos requisitos legais para a inexigibilidade de licitação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução:** Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel; Adoção de sistemas eletrônicos de atendimento e protocolos digitais, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo o impacto ambiental; Sempre que houver uso de materiais de apoio (cartões, etiquetas, comunicações físicas), recomenda-se que sejam produzidos com material reciclado ou de menor impacto ambiental

4.2 **Requisitos de Acessibilidade:**



4.2.1 Não se aplica à presente contratação.

4.3 Exigência de Amostra:

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 Garantia da Contratação:

4.4.1 Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A programação do evento está estruturada da seguinte forma:

5.1.1 O congresso ocorrerá na modalidade presencial, nos dias **25 a 27 de Março de 2026 em Guarapari/ES.**

5.1.2 O congresso proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos representantes legislativos municipais/vereadores pleiteantes.

5.1.3 Serão contratadas **06 (seis) inscrições** para o Congresso, no valor de R\$ **1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais) POR PARTICIPANTE INSCRITO, perfazendo o total de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**

5.1.4 A comprovação do valor encontra-se na proposta da empresa prestadora do serviço acostada as fls. 3 do presente Processo Administrativo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base nesse material do congresso, o que servirá para afastar eventual alegação de superfaturamento dos preços solicitados.

5.1.5 A empresa promotora deverá disponibilizar certificado ou declaração de participação dos vereadores inscritos



5.2 Protocolo de comunicação

5.2.1 Toda comunicação oficial entre contratante e contratada deverá ser realizada por escrito, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

5.3 Garantia de execução

5.3.1 Não será exigida garantia de execução.

5.4 Da subcontratação

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5 Fiscalização e gestão contratual

5.5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades. A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.5.2 Poderá ser realizada a **retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.2.1 não produziu os resultados acordados;



5.5.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.5.2.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Infrações e Penalidades:

6.1.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

6.1.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

6.1.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

6.2 São obrigações da Contratante:



6.2.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.2.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.2.7 Manter atualizado o gestor do contrato e seu substituto junto à contratada.

6.2.8 Assegurar a manutenção, durante a vigência contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.9 A Contratante não se responsabiliza por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, inclusive trabalhistas, previdenciárias, fiscais e por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

6.3 São obrigações da contratada:

6.3.1 Executar integralmente o objeto contratado, respondendo pela instalação, fornecimento e serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos.



6.3.2 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução do contrato.

6.3.3 Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente de fiscalização.

6.3.4 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, não havendo transferência de responsabilidade à Administração.

6.3.5 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as certidões fiscais e trabalhistas. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.3.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.3.7 Cumprir fielmente as disposições do Termo de Referência, assegurando qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

6.3.8 Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia anuência da Contratante.

6.3.9 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive deslocamentos e custos operacionais.

6.3.10 Comunicar imediatamente à Contratante fatos relevantes que possam comprometer a execução do contrato, bem como justificar, com antecedência mínima, eventual impossibilidade de cumprimento de prazos.



6.3.11 Disponibilizar canal de comunicação direto para atendimento às demandas da Contratante e usuários.

6.3.12 Garantir que os dados e informações da Contratante sejam tratados como de sua propriedade exclusiva.

6.3.13 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.3.14 Ressarcir, no prazo legal, eventuais prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros.

6.3.15 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

6.3.16 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.3.17 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.3.18 A CONTRATADA deverá encaminhar, de forma individualizada, certificados ou declarações de participação dos vereadores em treinamentos ou atividades



pertinentes, conforme necessário para a execução adequada dos serviços contratados

6.4 Das atribuições do fiscal e do gestor do contrato:

6.4.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.4.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.4.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;



manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, posto que se percebe a inviabilidade de competição entre licitantes ante a **exclusividade do objeto**, de natureza predominantemente intelectual, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

7.2 A especialização da entidade promotora é notória, e advém do conceito alcançado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, os quais permitem inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado a satisfação das necessidades de especialização dos representantes legislativos/vereadores

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 Qualificação econômico-financeira:



7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.5 Habilitação jurídica:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado previamente à realização do evento, tendo em vista a obrigatoriedade de quitação antecipada como condição para a efetivação da inscrição.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O preço total para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe **R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Elemento Despesa - 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 13 de fevereiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa



Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Gabinete da Presidência

Para: Contabilidade

Encaminhamento ao setor contábil para verificação de disponibilidade financeira para custeio do referido evento.

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de fevereiro de 2026.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003500360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em 19/02/2026 13:54

Checksum: **E3CD67F12EDDFEF5E7DFABF152332D1FE92C5640F1848A33CDE5377F614FF2A0**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Procuradoria

Prezado Procurador,

Segue processo para análise e emissão de parecer quanto à sua legalidade.

Informo, para os devidos fins, que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a despesa, conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de fevereiro de 2026.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003600330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 19/02/2026 16:12

Checksum: **2A423C3B8BB46132AEE09ED2A64A89E6396C5CB43847C59AF6E61AF8D4EBE162**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Segue parecer anexo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de fevereiro de 2026.

Dinahyr Gomes de Oliveira Junior
Procurador(a) Geral - Mat. 000113

Tramitado por, Dinahyr Gomes de Oliveira Junior, Mat. 000113



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003600360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Dinahyr Gomes de Oliveira Junior** em 20/02/2026 16:24

Checksum: **C9AABFD8F8B2F16914FD7AA4375B1BD2EEB10E784ADEAA922747C8D32798A6ED**





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 125/2026

Interessado: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Assunto: Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação –
Inscrição de Vereadores no VIII CONGREVES

I – RELATÓRIO

Chegam os autos a esta Procuradoria como quem aporta a porto de exame, trazendo consigo a incumbência de submeter ao crivo da legalidade o Processo Administrativo nº 125/2026, instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação direta destinada à inscrição de 06 (seis) Vereadores desta Câmara Municipal no VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Vereadores(as) do Espírito Santo, a realizar-se entre os dias 25 e 27 de março de 2026, mediante pagamento do valor unitário de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais), perfazendo o montante global de R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais) .

À fl. 02 repousa o requerimento formal subscrito pelos parlamentares interessados, em que se postula a autorização para participação no evento mencionado, documento que inaugura o itinerário administrativo e dá forma inicial à demanda.

Nas fls. 02-03 acham-se as peças informativas emanadas da entidade promotora do congresso, contendo a descrição da programação, os objetivos institucionais do encontro e as condições financeiras para inscrição, compondo o pano de fundo fático que justifica a pretensão.





À fl. 04, encontra-se a manifestação administrativa que dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, sob fundamento normativo interno, consubstanciando juízo de adequação quanto à simplicidade e especificidade do objeto.

O Termo de Referência, verdadeira espinha dorsal do procedimento, principia às fls. 07 e estende-se até aproximadamente as fls. 22, onde se delineiam com minúcia o objeto contratual, sua fundamentação jurídica, o enquadramento legal, as condições de execução e as obrigações correlatas.

A estimativa da despesa encontra-se claramente explicitada às fls. 07-08, enquanto a correspondente classificação orçamentária figura às fls. 21, evidenciando a necessária correspondência entre a intenção administrativa e o orçamento vigente.

Por derradeiro, às fls. 26, consta manifestação da unidade contábil certificando a existência de dotação e disponibilidade financeira aptas a suportar o compromisso projetado, conferindo respaldo técnico à viabilidade econômica do ato.

É o relatório, tal como se apresenta ao exame jurídico, com suas peças alinhadas e seus fundamentos postos à prova da legalidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação constitui, no regime republicano, a regra matriz das contratações públicas. É o instrumento pelo qual se concretizam os princípios da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e da supremacia do interesse público, assegurando que o erário não seja objeto de arbítrio, mas de disciplina jurídica.

A contratação direta, por sua vez, não é atalho administrativo, nem complacência normativa: é exceção prevista em lei, cuja legitimidade repousa na estrita observância dos pressupostos legais que a autorizam. Onde a lei excepciona, não há liberalidade; há técnica jurídica.





O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 erige verdadeiro estatuto procedimental da contratação direta, impondo requisitos formais e materiais cuja presença é condição de validade do ato. Cumpre, pois, aferir, com rigor metódico, a conformidade do processo aos comandos legais.

1. Do documento de formalização da demanda e do Termo de Referência

Consta dos autos documento formal de inauguração da demanda administrativa, no qual se delineiam o objeto pretendido e a necessidade institucional que o justifica.

Encontra-se igualmente acostado Termo de Referência, peça estruturante do procedimento, no qual se descrevem o objeto da contratação, as condições de execução, o enquadramento jurídico e as obrigações correlatas.

A exigência prevista no inciso I do art. 72 revela-se, pois, satisfeita, estando o processo devidamente aparelhado quanto à definição clara e precisa do objeto.

2. Da estimativa de despesa

O valor unitário da inscrição e o montante global da contratação encontram-se expressamente consignados nos autos, correspondendo ao preço oficial estabelecido pela entidade promotora do evento.

A estimativa observa os parâmetros legais e não apresenta discrepância ou indício de incompatibilidade com os valores praticados, preenchendo o requisito do inciso II do art. 72.

3. Do parecer jurídico





A presente manifestação atende ao disposto no inciso III do art. 72, demonstrando o atendimento dos pressupostos legais da contratação direta e oferecendo substrato jurídico à decisão administrativa.

4. Da compatibilidade orçamentária

Há nos autos certificação contábil expressa atestando a existência de dotação e disponibilidade financeira aptas a suportar a despesa pretendida.

Assim, encontra-se observado o inciso IV do art. 72, preservando-se a harmonia entre o compromisso assumido e a previsão orçamentária vigente.

5. Da habilitação do contratado

O art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 impõe, como requisito indeclinável da contratação direta, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à execução do objeto.

O Termo de Referência constante dos autos estabelece, com precisão normativa, a exigência de documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidão negativa de falência, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, certidões de regularidade perante as Fazendas Públicas, FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos pertinentes.

Todavia, da análise dos autos, verifica-se que tais documentos ainda não se encontram formalmente juntados ao processo administrativo.

A previsão no Termo de Referência, conquanto adequada e suficiente sob o prisma normativo, não supre a exigência legal de comprovação efetiva da habilitação. A contratação direta somente poderá ser formalizada após a apresentação e verificação, pela Administração, de todos os documentos exigidos, em estrita observância ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.





Assim, a regularidade plena do procedimento fica condicionada à juntada da documentação comprobatória da habilitação do contratado, nos termos delineados no próprio Termo de Referência, como requisito indispensável à validade do ajuste.

6. Da razão da escolha do contratado

A escolha decorre da natureza específica do objeto: inscrição em evento determinado, com organização e programação próprias, circunstância que caracteriza inviabilidade de competição.

Não se trata de contratação de serviço genérico ou intercambiável, mas de participação em congresso singularmente estruturado, cuja identidade não comporta substituição por outro evento. Assim se justifica a contratação direta, em consonância com o inciso VI do art. 72.

7. Da justificativa de preço

O preço corresponde ao valor oficial da inscrição fixado pela entidade organizadora do congresso, aplicável indistintamente aos participantes.

Não há margem de negociação individualizada ou diferenciação de valores, inexistindo discricionariedade na fixação do preço. Atendido, portanto, o inciso VII do art. 72.

8. Da autorização da autoridade competente

Compete à autoridade administrativa competente formalizar a autorização da contratação direta, nos termos do inciso VIII do art. 72, bem como promover a devida publicidade do ato, em obediência ao parágrafo único do referido dispositivo legal.





III – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A contratação em exame encontra seu fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, dentre os quais se inserem o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, quando inviável a competição.

A inexigibilidade não se confunde com mera conveniência administrativa. Ela nasce da impossibilidade lógica de disputa, da inexistência de pluralidade objetiva de fornecedores aptos a oferecer o mesmo objeto com identidade material.

No caso vertente, o objeto não consiste na contratação genérica de curso de capacitação parlamentar. Cuida-se, isto sim, da inscrição de agentes políticos em congresso específico, previamente estruturado, com organização própria, programação singular, local definido e entidade promotora determinada.

Não há, portanto, campo para competição. Não se pode licitar aquilo cuja identidade é única. Não se pode comparar eventos distintos como se fossem intercambiáveis, pois cada congresso possui conteúdo próprio, conferencistas específicos, formato determinado e finalidade institucional singular.

A competição pressupõe equivalência entre objetos; aqui, a singularidade do evento exclui essa equivalência.

A inscrição em congresso determinado não admite substituição por outro evento qualquer, sob pena de desfigurar o próprio objeto pretendido pela Administração. A escolha recai sobre o evento em si, e não sobre um serviço abstrato de capacitação.

Assim, a inviabilidade de competição não decorre de preferência subjetiva, mas da natureza ontológica do objeto contratado.





A inexigibilidade, no caso, apresenta-se juridicamente adequada, tecnicamente coerente e compatível com o regime da Lei nº 14.133/2021, harmonizando-se com o comando do art. 74, inciso III, alínea “f”, e com a interpretação consolidada na doutrina e na jurisprudência administrativa acerca da contratação de inscrições em eventos específicos de capacitação.

É, pois, medida juridicamente legítima e amparada na lei.

IV – CONCLUSÃO

À vista do quanto se expôs, examinados os autos sob a luz da Lei nº 14.133/2021 e aferido o atendimento aos requisitos insculpidos no art. 72 do diploma legal, esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da mencionada lei.

Reconhece-se que a natureza singular do objeto — inscrição em congresso determinado, de organização própria e programação específica — torna inviável a competição, legitimando a adoção do regime excepcional previsto pelo legislador.

Registre-se, entretanto, que a formalização do ajuste deverá observar integralmente as exigências procedimentais pertinentes, notadamente a comprovação efetiva da habilitação do contratado, conforme já consignado no corpo deste parecer.

Nada mais havendo a acrescentar, e não se divisando óbice jurídico à continuidade do feito, opina esta Procuradoria pela regularidade do procedimento, para que produza seus regulares efeitos no âmbito administrativo.

É o parecer.

Venda Nova do Imigrante/ES, data do protocolo eletrônico.

DR. DINAHYR G. DE O. JR.
Procurador Jurídico
OAB/ES nº 11.580





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Gestão de Contratos

Prezada,

Autorizo o regular prosseguimento do presente processo, em conformidade com a orientação exarada pelo setor jurídico.

Encaminhem-se os autos ao setor de contratos para que proceda à juntada da documentação comprobatória necessária à habilitação do contratado, nos termos da legislação vigente.

Após encaminhar ao setor de compras para demais providências.

Atenciosamente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 25 de fevereiro de 2026.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003600390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **25/02/2026 15:02**

Checksum: **47EEFF18A8FDE2C1F39B29E2D6BE302D06D8A2350725473177AB2C87CA5AFD5B**





Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Encaminhar ao responsável

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde.

Encaminho os documentos solicitados no Parecer Jurídico, a fim de viabilizar a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação.

Informo que, em contato com o servidor Danilo Torezane, da ASCANVES, foi orientado que a solicitação de inscrição fosse realizada previamente, providência já adotada, conforme comprovante anexo aos autos.

Dessa forma, quando o processo for encaminhado ao Setor de Contabilidade, após o regular trâmite administrativo, solicito que seja efetuado o pagamento e que o respectivo comprovante seja enviado ao número (27) 99627-7965, com a devida identificação de que se trata das inscrições dos Vereadores do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 3 de março de 2026.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003700390030003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em 03/03/2026 13:21

Checksum: **5BF8B9F85E6219E07FD77B9B69507836510417C18CB40A8E5239AFDD06BFF378**





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

ESTATUTO SOCIAL
(Terceira alteração)
INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º. O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), associação de direito privado, constituída por tempo indeterminados e fins não econômicos, fundado aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), tem foro na cidade de Baixo Guandu-ES e sede na Av. Carlos de Medeiros, Nº59 – Centro – Baixo Guandu/ES - CEP: 29.730-000.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 2º. O ICPL tem por finalidade:

- I – estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive com poderes para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- II – desenvolver projetos e programas de capacitação de lideranças de terceiro setor, por intermédio de treinamentos, seminários, “workshops”;
- III – promover iniciativas e trabalhos de natureza educacional, cultural, social, de pesquisa e de desenvolvimento; e
- IV – outras finalidades expressas ou implicitamente decorrentes das mencionadas nos incisos anteriores deste artigo.

Art. 3º. Para consecução das suas finalidades, o ICPL poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) promover eventos relacionados à capacitação e qualificação dos agentes públicos das três esferas de poder e das lideranças do terceiro setor da sua área de abrangência;
- b) montar, manter e conservar acervo de mídias audiovisuais, bem como de outros meios de divulgação de seus objetivos;



Margarete Fonseca de Almeida
[Assinatura]



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

- c) desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos assemelhados;
- d) fomentar e desenvolver programas de intercâmbio entre lideranças dos Poderes públicos e entidades do terceiro setor dos estados do Espírito Santo (ES) e de Minas Gerais (MG);
- e) contratar ou realizar diretamente pesquisas para avaliar demandas que precisem de atenção específica;
- f) desenvolver campanhas de divulgação e difusão das atividades do ICPL;
- g) buscar recursos para os projetos educativos, culturais e sociais, nas leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais;
- h) estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação do ICPL;
- i) captar recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos serviços e atividades desenvolvidos pelo ICPL ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas;
- j) contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de natureza civil, comercial ou trabalhista, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades do ICPL;
- k) expedir certificado reconhecendo a atuação de pessoas físicas e jurídicas no auxílio e apoio aos objetivos do ICPL;
- l) promover cursos, estudos, palestras, debates, simpósios, seminários, congressos, feiras e eventos que fomentem a capacitação dos agentes públicos, além de agentes do terceiro setor nos Municípios de sua abrangência;
- m) mapear estruturas administrativas do Poder público, diagnosticando pontos de atenção, sugerindo as devidas adaptações, correções, reorganizações e reestruturações;
- n) propor melhorias nas rotinas e fluxos administrativos dos Órgãos Públicos; e
- o) outras atividades decorrentes de seus princípios e objetivos.

Art. 4º. O ICPL tem caráter organizacional, técnico-científico, promocional, educacional e de fomento, sem cunho político-partidário, com respeito à igualdade



Autenticar documento em <https://camaravn.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700350039003A00040052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 42



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

de classe social, origem, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, raça, cor, crença religiosa e demais traços personalíssimos intrínsecos a cada pessoa.

Art. 5º. São princípios que regem o ICPL, em todas as suas atividades, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade, formalismo moderado, finalidade, isonomia, motivação, transparência, proporcionalidade, razoabilidade, desenvolvimento nacional sustentável, estímulo à inovação, contraditório, ampla defesa, interesse público, defesa da democracia, exercício parlamentar livre e independente, construção colaborativa, internacionalização, valorização, formalização de lideranças e outros compatíveis com a sua natureza, finalidade e âmbito de atuação.

Parágrafo único. O ICPL dedicar-se-á às suas atividades por intermédio de seus administradores e associados, adotando práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas, de qualquer natureza.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS DO ICPL

Art. 6º. São objetivos do ICPL:

I – desenvolver projetos que qualifiquem e contribuam para o surgimento de novas lideranças nas mais diversas áreas do setor público, incluindo o terceiro setor;

II – produzir, publicar, editar, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, revistas, livros, trabalhos científicos ou didáticos, periódicos, estudos, vídeos, filmes, documentários, fotografias, ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio, sobre as suas atividades e sobre assuntos gerais relacionados às suas áreas de atuação;

III – comercializar, produzir, patentear, registrar e distribuir, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, produtos e serviços;

IV – ser centro de excelência na oferta de treinamento administrativo aos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, bem como das entidades civis do terceiro setor, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à capacitação de pessoas;

V – celebrar contratos, convênios, termos de parceria/fomento ou de colaboração, ou ainda outros instrumentos jurídicos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para o alcance dos objetivos do ICPL;





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

- VI – promover programas de estágios e trabalhos voluntários incentivando o surgimento de novas lideranças;
 - VII – apoiar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, do empreendedorismo local e regional, bem como das atividades ligadas ao cooperativismo, como forma de contribuir com a geração de emprego e renda;
 - VIII – promover atividades e projetos sociais, culturais e esportivos objetivando apoiar as entidades culturais, esportivas e sociais do terceiro setor na formação de suas lideranças e na promoção de eventos;
 - IX – Incentivo às atividades da agricultura familiar, por intermédio de feiras, “workshops”, seminários e outros eventos;
 - X – promover treinamentos na área administrativa do poder público, dos Poderes Legislativo e Executivo municipais; e
 - XI – promover cursos preparatórios para concursos públicos e outros.
 - XII - captar e gerar eventos, feiras e congressos de alcance regional, nacional e internacional em toda sua área de abrangência ;
- Parágrafo único. No cumprimento de suas finalidades sociais, o ICPL organizar-se-á para atender prioritariamente nos estados do Espírito Santo e Minas Gerais, sem prejuízo de eventual atuação em outros estados do território nacional.

TÍTULO IV

DA ABRANGÊNCIA E MEIOS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 7º. O ICPL terá atuação em nível nacional, com prioridade nos Estados do Espírito Santo (ES) e Minas Gerais (MG).

Art. 8º. A fim de cumprir suas finalidades, o ICPL poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho, denominadas “núcleos”, “departamentos”, “filiais” ou “licenciadas”, regidas por regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 9º. Para execução dos seus objetivos, o ICPL poderá participar de editais públicos e privados, bem como, firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos, universidades, fundações ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Art. 10. O ICPL poderá firmar parcerias com organizações da iniciativa privada, sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

público, organizações internacionais, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

TITULO V DOS MEMBROS

Art. 11. O quadro de associados do ICPL é constituído por:

- Sócio fundador;
- Sócio benemérito;
- Sócio institucional e
- Sócio contribuinte,

Parágrafo único. Somente os sócios contribuintes terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

Art. 12. São sócios fundadores os membros signatários da lista de presença que acompanha a Ata da Assembleia Geral de fundação.

Art. 13. O título de sócio benemérito será concedido a toda pessoa física e/ou jurídica que tenha contribuído de forma direta para a implementação dos objetivos do ICPL.

Parágrafo único. A indicação poderá ser feita por qualquer membro do ICPL, sob condição de avaliação e outorga do título pela Diretoria Executiva.

Art. 14. São sócios institucionais as entidades do terceiro setor/movimento social e seus associados, que firmarem parceria com o ICPL para implantação de projetos em comum.

Art. 15. São sócios contribuintes todas as pessoas físicas e jurídicas que paguem anualmente, ou na periodicidade estabelecida pela Diretoria Executiva e ratificada em Assembleia Geral, contribuição financeira, cujo montante mínimo será estabelecido pela Diretoria Executiva, e revisado pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16. Os sócios descritos no art. 11 não adquirem, por nenhum título, direito sobre o patrimônio social do ICPL e, em caso de exclusão, mesmo espontânea, nada poderão exigir, a título gratuito ou oneroso, pelo tempo que tenham permanecido no referido Instituto, nem mesmo pelos trabalhos realizados, cargos ocupados ou bens doados.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

Parágrafo único. É vedado ao ICPL distribuir entre os seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de suas finalidades.

TITULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DO SÓCIOS

Art. 17. Os sócios do ICPL, quites com o cumprimento de seus deveres, têm direito ao comparecimento às Assembleias Gerais, para propositura de medidas úteis aos interesses do Instituto, e de ampla defesa, ante à aplicação de alguma penalidade.

Art. 18. São direitos de todos os sócios, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 deste Estatuto:

- I - participar das Assembleias;
- II - exercer direito ao voto, ressalvado o sócio benemérito;
- III - adentrar as áreas comuns do ICPL, mediante entendimento prévio com a Diretoria Executiva;
- IV - propor melhorias nas estruturas físicas e nos fluxos/rotinas de trabalho e atuação do ICPL;
- V - acompanhar prestações de contas sobre questões financeiras e de atuação do ICPL;
- VI - solicitar informações e esclarecimentos sobre os trabalhos executados pelo ICPL; e
- VII - outros compatíveis com a natureza de cada tipo de associação, dentre as descritas nos incisos do art. 11 deste Estatuto.

Art. 19. São vantagens dos sócios fundadores, além das descritas no artigo anterior:

- I - participar das reuniões promovidas pelo ICPL;
- II - ter direito a voz e não a voto; e
- III - acessar o material informativo do IPCL.

Art. 20. São deveres de todos os sócios:

- I - cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e demais atos normativos exarados pelo ICPL;



Margarita Foucais de Souza
fmSmart



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

- II - desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos, nomeados ou designados;
- III - zelar pelo bom nome do ICPL;
- IV - participar das atividades do ICPL, de acordo com as decisões da Diretoria Executiva;
- V - contribuir com a apresentação de propostas para desenvolvimento do ICPL, com apresentação de projetos e programas;
- VI - não executar atos ou fatos ou incorrer em omissões que afetem de qualquer modo a imagem e o prestígio do ICPL; e

TITULO VII

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE SÓCIOS.

Art. 21. Para admissão de novos sócios contribuintes, os candidatos deverão encaminhar proposta à Diretoria Executiva, fornecendo os seguintes dados, ao menos:

- I – Nome e sobrenome;
- II – Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III – Endereço residencial, constando nome do logradouro, número do imóvel (se houver), número e bloco da unidade condominial (se for o caso), cidade, estado e CEP;
- IV – Número de contato telefônico, com DDD;
- V – Endereço de correio eletrônico ("e-mail"); e
- VI – Declaração de ciência das normas deste Estatuto e de outras acaso existentes, exaradas pelo ICPL.

Parágrafo único: Aprovada a proposta, a decisão será informada ao candidato, sendo então lançado em livro próprio o nome do novo membro.

Art. 22. O sócio que infringir o presente Estatuto, ou que venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou as finanças do ICPL, ou que utilize o referido Instituto para fins políticos, religiosos, questões raciais ou estranhos aos seus objetivos, incorrerá nas seguintes sanções, aplicáveis independentemente de hierarquia, conforme a gravidade da falta cometida:

- I - advertência por escrito,
- II - suspensão de direitos; ou





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

III - exclusão do quadro de membros.

§1º Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

IV – os danos causados ao ICPL; e

V – o grau de participação de cada agente no evento danoso.

§2º A advertência por escrito será exarada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento ao sócio por escrito, informando-se o motivo.

§3º Caso o sócio venha a incorrer em nova conduta apenada com advertência verbal no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento por escrito da penalidade prevista no parágrafo anterior, será aplicada pena de suspensão de direitos por até 150 (cento e cinquenta) dias.

§4º A penalidade de suspensão de direitos, exarada pela Diretoria Executiva, impede o sócio de exercer todos os direitos previstos no art. 18 deste Estatuto, sem prejuízo daqueles necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa.

§5º Caso o sócio seja reincidente em 3 (três) falta puníveis com advertência ou 2 (duas) puníveis com suspensão, dentro do período de 12 (doze) meses compreendidos no mesmo ano-calendário, a Diretoria Executiva convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação sobre a permanência ou exclusão do sócio infrator.

§6º Todas as penalidades previstas neste artigo podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

§7º Todas as penalidades previstas neste artigo comportam direito ao contraditório e defesa prévia, apresentada por escrito, em 2 (duas) vias idênticas, pelo sócio penalizado, ao ICPL, ressalvado o previsto no art. 21;

§8º A primeira via será protocolada no ICPL e devolvida ao penalizado, ficando a segunda via, de igual teor, em poder do Instituto, para apreciação; e

§9º O prazo de resposta do ICPL aos eventuais recursos interpostos é de 30 (trinta) dias corridos.

§10 Detalhes acerca da penalização do sócio infrator ficarão a cargo do Regimento Interno do Estatuto.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

Art. 23. Quando do encaminhamento do sócio para sua exclusão, de forma autônoma ou conforme o §5º do art. 22 deste Estatuto, este terá direito de contraditório e ampla defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

§1º A Assembleia Geral Extraordinária designará um Conselho de Ética, formado por 3 (três) membros, cuja competência será de apreciar o pedido de exclusão de sócio, no prazo previsto no Regimento Interno.

§2º O Conselho de Ética encaminhará parecer à Assembleia Geral Extraordinária, após análise do pedido, sugerindo ou não a exclusão do sócio, que terá direito ao contraditório e ampla defesa.

§3º Aplicada a penalidade ao ex-sócio, este disporá de até 10 (dez) dias para a apresentação de recurso, informando quais fundamentos, de fato e de direito, da acusação, não devem prosperar, podendo fazer uso de todos os meios de prova admitidos em Direito, especialmente prova documental, testemunhal e pericial

Art. 24. O sócio excluído poderá retornar ao quadro social do ICPL, após três (3) anos de afastamento, devendo cumprir as determinações constantes do art. 21 do presente Estatuto.

Art. 25. Quando o sócio excluído estiver lotado em projetos ou programas será substituído por outro membro.

Art. 26. É possível ainda perder a qualidade de sócio do ICPL por uma das circunstâncias abaixo:

- a) afastamento voluntário;
- b) afastamento compulsório;
- c) falecimento.

§1º – O afastamento voluntário deverá ser informado à Diretoria Executiva do ICPL, de forma escrita, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência e será aprovada na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§2º – O afastamento compulsório ocorrerá por incapacidade civil advinda de interdição judicial ou pelo não atendimento aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no ICPL.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

Art. 27. Os sócios Mantenedores demitidos ou excluídos respondem pelo montante das perdas sociais e despesas que lhes couberem com a administração do Instituto relativas ao exercício social em que se deu a sua retirada.

TITULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 28. São órgãos deliberativos e de gestão administrativa do ICPL:

I - De gestão deliberativa:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal;

II – A gestão administrativa ficará a cargo da Superintendência de Gestão Administrativa.

Art. 29. Os órgãos deliberativos são os de cargos eletivos e, os de gestão administrativa, são os indicados pela diretoria e aprovado pela Assembleia.

TITULO IX
DAS ASSEMBLEIAS

Art. 30. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo soberano do ICPL, sendo formada pela totalidade de seus associados em pleno gozo dos direitos civis e estatutários e em dia com as obrigações sociais, e delibera na forma da lei e das regras constantes no presente Estatuto Social.

Paragrafo Único: As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão soberano de decisão.

Art. 31. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano.

Art. 32. Compete à Assembleia Geral Ordinária:





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

- I - Eleger membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato será de 5 (cinco) anos;
- II - Referendar o balanço de contas aprovados pelo Conselho Fiscal; e
- III - Referendar o nome dos integrantes da Superintendência de Gestão administrativa.

Art. 33. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) poderá ser convocada quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do ICPL.

Art. 34. Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes à aquisição de bens imóveis e de bens móveis de valor expressivo;
- II - Dissolução da entidade;
- III - Alterar ou reformar o presente Estatuto,
- IV - Aprovar o regimento interno e outras normas de funcionamento,
- V) Julgar os casos omissos neste Estatuto,
- VI) Aprovar afastamento do Superintendente Administrativo nos termos deste estatuto.; e
- VII) Outros assuntos relevantes.

Art. 35. A convocação das Assembleias Gerais poderá ser realizada pelo Diretor (a) Executivo ou pela maioria simples da Diretoria conforme o seguinte:

- I - por publicação nas mídias sociais do ICPL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- a) II - por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos; ou
- III - por fixação do edital de convocação no quadro de aviso na sede do ICPL com antecedência de até 05 (cinco) dias corridos.

§ 1º – O quórum para instalação da Assembleia em primeira convocação, será de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo dos seus direitos e qüites com suas obrigações associativas, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presentes.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

§ 2º - A sessão de uma Assembleia Geral, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pelos sócios presentes ("Assembleia permanente").

Art. 36. Salvo outro quórum previsto neste Estatuto, somente serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos sócios presentes na Assembleia Geral

§1º – Para destituir a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal; e dissolver a Associação é exigido o quórum de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§2º Em primeira convocação é obrigatória a presença da maioria absoluta dos associados e nas seguintes com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados.

§3º Entende-se por maioria simples, o primeiro número inteiro, após a metade, do quantitativo total de membros presentes à Assembleia.

§4º Entende-se por maioria absoluta, o primeiro número inteiro, após a metade, do quantitativo total de associados ao ICPL.

Art. 37. No edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- a) data da Assembleia,
- b) horário da Assembleia,
- c) local com endereço completo,
- d) pauta da Assembleia, e
- e) quórum mínimo conforme disposto no § 1º do art. 34.

Parágrafo Único: O Edital deve ser publicado nos termos deste estatuto, com 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

Art. 38. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Executivo, sendo por ele presidido.

Parágrafo único – Podem requerer a sua convocação ao Presidente 1/5 (um quinto) dos membros associados em condições de votar, e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

TITULO X

DIRETORIA EXECUTIVA



Autenticar documento em <https://camaravrn.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700350039003A00340052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 52



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

Art. 39. A Diretoria Executiva tem com objetivo fazer a representação institucional do Instituto junto aos órgãos públicos e entidades do terceiro setor e seus membros não poderão ser remunerados e o mandato terá a duração de cinco (05) anos, podendo ser renovado. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Vice-Diretor Presidente;
- c) Secretário (a) Geral;
- d) Secretário (a) Adjunto; e
- e) Diretor de Relações Institucionais e Internacional.

Art. 40. O Diretor que faltar 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, injustificadamente, em um período de 12 (doze) meses, às reuniões da Diretoria Executiva ou às Assembleias Gerais ou Extraordinárias, será desligado automaticamente de seu cargo.

§1º - O Diretor Presidente poderá criar grupos de trabalho quando o volume de atividades da Entidade exigir.

§2º - O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, podendo seus integrantes serem reeleitos.

§3º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por ano e data a ser definida pelo Diretor Presidente ou Extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 41. Compete à Diretoria Executiva em sua maioria:

- 1) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- 2) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- 3) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- 4) Elaborar o regimento interno onde será definida as normas internas de funcionamento do ICPL;
- 5) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 6) Contratar e demitir funcionários;
- 7) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- 8) Apresentar relatório completo de auditoria externa, quando solicitado, de sua gestão, à nova diretoria que venha a ser eleita;





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

- 9) Receber, avaliar e aprovar ou não, proposta de admissão de novos associados efetivos para a entidade, para posterior homologação, ou não, da Assembleia Geral;
- 10) Aprovar remuneração salarial, gratificações e abonos dos membros da superintendência de gestão administrativa que será publicado através de resolução da presidência, não criando nenhum vínculo empregatício dos mesmo com o ICPL.
- 11) Aprovar os valores das diárias e ajuda de custo;

§1º - A diretoria se reunirá quadrimestralmente ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário;

§2º - Todos os atos da diretoria serão efetivados através de publicação de resolução administrativa.

§3º - O quórum para deliberação na Diretoria Executiva será de maioria absoluta na primeira convocação e qualquer número de presentes na segunda convocação meia hora após a primeira.

Art. 42. São atribuições do Diretor Presidente:

- 1) Administrar e representar o ICPL judicial e extrajudicialmente;
- 2) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e as deliberações da Diretoria e Assembleia Geral;
- 3) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- 4) Acompanhar as reuniões do Conselho Fiscal;
- 5) Assinar convênios e termos de acordos e parcerias com órgãos público e iniciativa privada, que facilite o cumprimento dos objetivos do ICPL;
- 6) Adquirir e alienar bens patrimoniais, contrair empréstimos e financiamentos, após a aprovação da Diretoria Executiva;
- 7) Conceder títulos e homenagens a pessoas físicas e jurídicas por destacados serviços prestados à entidade.

Art. 43. São atribuições do (a) Secretário (a) Geral:

- 1) Auxiliar e colaborar com o Diretor Presidente e o Superintendente, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas estatutárias;





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

- 2) Coordenar os serviços administrativos do ICPL, mantendo-os em dia;
- 3) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias;
- 4) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 5) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- 6) Assinar as convocações, avisos e correspondências do instituto;
- 7) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente e ao Superintendente.
- 8) Dirigir as atividades de divulgação do instituto, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade, zelando para o cumprimento das deliberações dos órgãos sociais;

Art. 44. São atribuições do Diretor de Relações Institucionais e Internacional:

- 1) Auxiliar a Presidência Executiva na elaboração do relatório de atividades e ações institucionais do ICPL;
- 2) sugerir e elaborar as propostas de posicionamento institucional do ICPL;
- 3) Elaborar e apresentar a Diretoria proposta de calendário anual de eventos do ICPL;
- 4) contribuir com a elaboração de relatórios periódicos destinados aos associados e ao público externo;
- 5) Articular, acompanhar e apoiar ações de formação com apoio financeiro de entidades internacionais;
- 6) propor projetos que atenda os objetivos do ICPL;
- 7) representar o ICPL nos assuntos pertinentes à Diretoria de Relações Institucionais e Internacional e em outros que forem delegados pelo Diretor Presidente.
- 8) Fomentar relações institucionais e internacionais visando contribuir com os objetivos do ICPL;
- 9) Contribuir com a captação de recursos internacionais para investimentos em projetos de capacitação dos movimentos sociais.

Art. 45. Na ausência temporária do Diretor Presidente e do Secretário Geral, assumem suas funções respectivamente o Vice Diretor Presidente e o Secretário Adjunto.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

TITULO XI DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos, e um (1) suplente, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva para um mandato de cinco (5) anos, não podendo seus membros serem reeleitos, deverá ser escolhido um coordenador que dará o voto de desempate, quando for o caso.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar e emitir pareceres recomendando ou não a aprovação dos balancetes e balanços anuais pela Assembleia Geral;
- II - Convocar Assembleias quando houver fatos relevantes que justifiquem tal convocação;
- III - Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal; e
- IV - Examinar os livros de escrituração da Associação.

TITULO XII DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 48. Superintendência de Gestão Administrativa é órgão colegiado não eletivo, responsável pela gestão administrativa e financeira da associação, bem como pelas atividades relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de administração financeira, contábil, de administração dos serviços gerais e de arquivo da documentação.

Art. 49. A Superintendência de Gestão Administrativa terá a seguinte estrutura interna:

- I – Superintendente de Gestão Administrativa;
- II – Supervisor (a) Financeiro (a);
- III – Secretária (o) Administrativa (o)

§ 1º– O Superintendente de Gestão Administrativa juntamente com o Supervisor Financeiro, assinam oficial e legalmente pela gestão administrativa e financeira do ICPL, nos termos deste estatuto.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

§ 2º– Qualquer integrante da Superintendência de Gestão Administrativa que se candidatar a cargos eletivos, será automaticamente desvinculado de sua função no ICPL.

§ 3º– Os integrantes da Superintendência de Gestão Administrativa estão subordinados ao Superintendente de Gestão Administrativa, e este último à Diretoria Executiva.

§ 4º– Os cargos referidos no caput deste artigo, são cargos administrativos a serem assumidos por profissionais técnicos de cada seguimento, e não possuirão vínculo empregatício com o Instituto.

§ 5º - A remuneração salarial e gratificações pagas aos ocupantes dos cargos na Superintendência de Gestão Administrativa nos termos deste estatuto, serão regulamentados através de resolução da presidência, de forma a não criar nenhum vínculo empregatício dos mesmos para com o ICPL.

Art. 50. Os ocupantes dos cargos existentes na Superintendência de Gestão Administrativa, terão seus nomes apresentados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral, e posteriormente serão nomeados e empossados pelo Diretor (a) Presidente por publicação de resolução interna, conforme dispõe este Estatuto Social, com investidura por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O principal fator levado em consideração na escolha do pessoal para ocupar os cargos da Superintendência de Gestão Administrativa e na determinação das condições de prestação de serviço será a da necessidade de assegurar a continuidade das atividades do ICPL após o término de cada gestão, sendo assim, seus membros não podem concorrer aos cargos de direção do ICPL.

Art. 51. Os cargos na Superintendência de Gestão Administrativa definido no art.49 deste estatuto são de livre nomeação da Diretoria Executiva, exceto, o de Superintendente Administrativo que antes de ser nomeado, deverá ter seu nome referendado pela Assembleia Geral nos termos deste estatuto.

§ 1º– Após aprovado em Assembleia e nomeado pelo Diretor (a) Presidente, somente a Assembleia Geral em sua maioria absoluta poderá exonerar o Superintendente de Gestão Administrativa, ainda assim, em caso de processo disciplinar administrativo julgado pela Conselho de Ética, onde seja concedido ao mesmo, total direito de defesa (Se for o caso).





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

§ 2º - Por ser a investidura de tempo indeterminado, o ato de posse será substituído por simples ratificação por publicação de resolução de cada nova Diretoria Executiva empossada, fazendo constar na ata de posse da Diretoria, a homologação mantendo a equipe da Superintendência de Gestão Administrativa.

§ 3º- Em caso de vacância dos cargos, caberá ao Diretor Presidente indicar o substituto, que deverá ser referendado pela Diretoria Executiva e posteriormente pela plenária.

§ 4º- Os ocupantes dos cargos de Superintendente de Gestão Administrativa, Supervisor Financeiro e Secretária (o) Administrativa (o), citado no art. 49 deste Estatuto, deverá apresentar os seguintes requisitos para ocupar os cargos:

- a) Tenha ou estejam cursando curso superior em qualquer área;
- b) Seja conhecedor (a) da legislação que envolve o terceiro setor e normas administrativas;
- c) Possua experiência comprovada na administração de entidades da sociedade civil, de direito público e/ou privado;
- d) Tenha disponibilidade para realizar atividades fora de seu domicílio.

Art. 52. O ICPL remunerará os componentes da Assessoria Técnica, a título de consultoria de prestação de serviço específico, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, em sua área de abrangência.

Art. 53. O Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 54. São atribuições do Superintendente de Gestão Administrativa do ICPL:

- I – Representar o ICPL, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ou quando necessário, nomear quem o represente;
- II – Ordenar ou delegar pagamentos, conforme disposições do Estatuto, não sendo o ICPL responsável por despesa feita sem autorização regular;
- III – assinar, em conjunto com o Supervisor Financeiro, cheques, endossos de cheques, suas requisições e emissões, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, solicitações de saldos, ordem de pagamentos, em qualquer instituição financeira pública ou privada, bem como firmar contratos e assinar escrituras públicas e documentos referentes a direitos, alienação, compra, locação,





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

arrendamento, empréstimo, cessão e outros compromissos de bens móveis e imóveis de que participe o ICPL, observadas as disposições do Estatuto;

IV – Executar toda gestão administrativa da Associação, assessorando diretamente o Diretoria Executiva, gerenciando todos os procedimentos administrativos e financeiros da Associação, relacionado a compra e contrato de prestação de serviços, incluindo ainda as questões bancárias;

V – Manter em ordem e sob sua guarda o arquivo, o registro dos Associados, os livros de atas e de presença e outros documentos de expediente da Secretaria, mantendo-os sempre atualizados;

VI – Deliberar sobre abono, gratificação, reembolso e outros benefícios aos colaboradores do ICPL;

VII – programar e organizar solenidades, encontros, congressos e demais atividades correlatas, expedir convites e executar todas as providências necessárias ao cumprimento dos programas;

VIII – Cumprir as determinações e os atos devidamente publicados pela Diretoria Executiva, redigindo os mesmos;

IX – Administrar o patrimônio do ICPL;

X - Propor à Diretoria Executiva as políticas e diretrizes para a gestão de recursos administrativos e financeiros da Associação;

XI – Propor a programação para elaboração do planejamento anual das ações do ICPL para o ano subsequente;

XII – Acompanhar a execução do planejamento estratégico da Associação;

XIII – Realizar contatos institucionais visando atrair novos parceiros;

XIV – Deliberar em comum acordo com o Diretor Presidente, no tocante a contratação, promoção ou demissão de colaboradores não especificados neste estatuto;

XV – Apresentar anualmente à Diretoria Executiva, relatórios parciais da gestão administrativa e financeira do ICPL;

XVI – Representar o ICPL em audiências e eventos sempre que for demandado pelo Diretor Presidente.

XVII – formular e estabelecer sistemas de acompanhamento e de avaliação das atividades em execução;

XVIII – prestar toda assessoria que se fizer necessário ao Diretor (a) Presidente e toda Diretoria Executiva, necessário ao bom andamento e controle dos trabalhos da entidade;





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

XIX – admitir e demitir colaboradores ou estagiários na forma da legislação vigente, para ocuparem cargos de acordo com as necessidades da Entidade;

XX – encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes anuais e o balanço, bem como fornecer àquele órgão os documentos indispensáveis ao cumprimento de suas funções;

XXI – exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor (a) Presidente;

Art. 55. Compete ao Supervisor Financeiro (a):

I – Assinar, juntamente com o Superintendente de Gestão Administrativa, toda gestão financeira da Associação como pix, cheques e quaisquer documentos ou títulos concernentes ao setor financeiro;

II – Ajudar na articulação para captação de recursos através dos cursos e treinamentos, bem como acompanhar o pagamento dos associados para evitar inadimplência;

III – efetuar os pagamentos determinados pelo Superintendente de Gestão Administrativa, zelando pela pontualidade e expedir e firmar os recibos de contribuição dos associados, donativos e subvenções;

IV – Supervisionar os trabalhos da assessoria de contabilidade, mantendo sob sua guarda e controle os balanços contábeis e fiscais;

V – Acompanhar o processo de arrecadação das contribuições dos associados e as demais rendas do ICPL e propor sugestões para possíveis inadimplências;

VI – Apresentar previamente balancetes bimestral e, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano,

VII - Apresentar o Balanço financeiro de cada exercício, assinados em conjunto com o Superintendente de Gestão Administrativa, o Supervisor Financeiro e o contador responsável pela assessoria contábil;

VIII – submeter anualmente ao Conselho Fiscal as contas e os balancetes financeiros de movimentação para a devida aprovação;

IX – gerir, juntamente com o Superintendente de Gestão Administrativa, todas as questões referentes às atividades econômico-financeiras do ICPL;

X – Providenciar a publicação da movimentação contábil e financeira da entidade, nos moldes deste estatuto, após aprovação do Conselho Fiscal e ratificação da plenária;





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

- XI – Elaborar o plano anual de previsão orçamentaria de receitas e despesas da entidade para o ano posterior;
- XII – auxiliar o Superintendente Administrativo na execução das tarefas que sejam atribuídas a ambos;
- XIII – zelar pelo patrimônio da Associação e promover o registro contábil dos bens do patrimônio da entidade;
- XIV – outras tarefas de ordem comum de sua pasta.

Art. 56. São atribuições da (o) Secretária (o) Administrativa (o):

- I - Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional.
- II - Estabelecer uma rotina diária de trabalho.
- III - Organizar e manter atualizada a agenda do Diretor Presidente e Superintendente de Gestão Administrativa.
- IV - Despachar com o Diretor Presidente e/ou Superintendente de Gestão Administrativa.
- V - Distribuir tarefas a seus estagiários e auxiliares (se tiver)
- VI - Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse do ICPL.
- VII - Atender a telefonemas, filtrando as ligações para o Superintendente Gestão Administrativa.
- VIII - Redigir correspondências oficiais.
- IX - Digitar e reproduzir correspondências e outros documentos.
- X - Expedir correspondências e protocolar documentos;
- XI – Mobilizar autoridades para os eventos específicos.
- XII - Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos.
- XIII – Preparar convocatórias e secretariar reuniões.
- XIV - Tomar providências relativas às viagens dos membros da Diretoria Executiva e do Superintendente e outros colaboradores.
- XV – Ajudar na articulação para adesão de novas câmaras ao quadro de associadas.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

§ 1º - Competem às Assessorias Técnicas, contratadas pela Superintendência de Gestão Administrativa, as funções correspondentes a cada área, determinadas nos respectivos contratos de prestação de serviço.

§ 2º - O Superintendente de Gestão Administrativa, Supervisor Financeiro, Secretária Administrativa e os demais colaboradores do ICPL poderão ser contratados através de resolução, MEI ou por outro meio de acordo com as orientações da assessoria contábil do instituto.

§ 3º - Além da gratificação de trinta por cento para custeio com plano de saúde e alimentação, os ocupantes dos cargos na Superintendência de Gestão Administrativa e os demais colaboradores, sempre que o Instituto tiver condições financeiras, terão direito ao bônus aniversário e bônus de natal correspondente ao mesmo valor de sua remuneração.

TITULO XIII

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 57. As eleições observarão o Regulamento Eleitoral publicado pela Diretoria Executiva a cada 5 (cinco) anos, considerando-se a chapa eleita a que obtiver a maioria absoluta de votos dentre os Associados presentes e, em caso de empate será definido pela respectiva junta eleitoral.

§1º Os Associados que desejarem concorrer aos cargos da Diretoria Executiva do ICPL, deverão se organizar em chapas completas, contendo todos os integrantes necessários para participar da eleição, registrando-se em formulário a ser disponibilizado pela junta eleitoral.

§2º Os Associados candidatos ao Conselho Fiscal, concorrerão autonomamente, sendo eleitos os mais votados.

§3º Em caso de chapa única, a eleição se dará por aclamação.

Art. 58. A eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, acontecerá sempre na primeira quinzena do mês de dezembro do ano que se encerrar o mandato de cada Diretoria.

Art. 59. As chapas apresentadas para concorrerem às eleições do ICPL deverão ser compostas por associados dos estados do Espírito Santo e Minas Gerais.

Art. 60. Os candidatos poderão apresentar chapa até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.

Art. 61. A impugnação de nome deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias úteis após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do ICPL.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

Art. 62. A solicitação da impugnação será encaminhada para a junta Eleitoral constituída para tal finalidade.

§1º - A junta terá o prazo máximo de três (3) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

§2º - Ocorrendo a impugnação de candidato indicado, será feita nova indicação e conduzido ao Diretor Presidente.

Art. 63. A inscrição da chapa será feita com o preenchimento de ficha disponibilizada pela Junta Eleitoral.

Parágrafo Único: Não havendo inscrição de nenhuma chapa, a junta eleitoral solicitará o arquivamento do processo eleitoral e declarará prorrogado por igual período, o mandato da atual diretoria.

TITULO XIV DA RECEITA, PATRIMÔNIO E DESPESAS

Art. 64. Constituem receitas do ICPL:

- I – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com órgãos públicos, para financiamento de projetos na sua área de atuação e treinamentos;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais, públicas e privadas;
- III – doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuições dos associados;
- VI – Recebimentos de direitos autorais;
- VII – Recursos provenientes de Leis de incentivos fiscais;
- VIII – Recursos provenientes de projetos nas áreas de atuação do ICPL;
- IX – Auxílio, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Municípios ou autarquias;
- X - Receitas de prestação de serviços, em especial nas áreas de educação, formação profissional, capacitação, atividades artísticas e culturais,
- XI - receitas de comercialização de produtos e serviços,





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

XII – outras fontes, ainda que não expressamente previstas, devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art. 65. Constituem despesas do ICPL:

As receitas serão destinadas à manutenção administrativa e ao cumprimento dos objetivos e finalidades do ICPL, podendo ser utilizado ainda para:

- a) Custeio de material publicitário e de utensílio;
- b) Pagamento de diárias e ajuda de custo;
- c) Aquisição de material permanente, de custeio e consumo;
- d) Contratação de serviço de consultoria diversas;
- e) Pagamento de palestrantes;
- f) Locação e/ou aquisição de veículo;
- g) Custeio com despesas diversas.
- h) Patrocínio a projetos proposto por outras instituições.
- i) Pagamento de folha de pagamento dos colaboradores incluindo gratificações extras
- j) Pagamento com o custeio de locação de imóvel
- k) Patrocinar eventos educacionais, sociais e culturais visando promover o nome do ICPL.

Parágrafo Único: Os valores das diárias e ajuda de custo serão regulamentados através de resolução da Diretoria Executiva

Art. 66. O Superintendente de Gestão Administrativa tem autonomia para efetuar qualquer compra sem orçamento prévio desde que não ultrapasse o valor máximo previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado anualmente mediante Decretos federais.

TITULO XV

DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 67. Os associados do ICPL, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."
Albert Einstein

TITULO XVI

DO CONSELHO ACADEMICO DE QUALIFICAÇÃO (CAQ)

Art. 68. O conselho acadêmico de qualificação é um órgão consultivo do ICPL formado por 5 (cinco) profissionais de notório saber, responsáveis por garantir a qualidade dos cursos, treinamentos e capacitações técnicas proposto pelo instituto.

Art. 69. O CAQ será criado pela Diretoria Executiva do ICPL através de resolução interna, sendo formado por pessoas notórias tais como Professores, Doutores e Cientistas Políticos.

Art. 70. Entre os cinco (05) membros do CAQ, será eleito um presidente e um vice presidente que serão responsáveis pela definição da pauta de qualificação a ser proposta pelo ICPL.

Art. 71. Os membros da Superintendência de Gestão Administrativa são é membros nato do CAQ.

Art. 72. Os membros do CAQ, poderão ser remunerados pelos serviços prestados aos projetos a serem implementados pelo ICPL conforme seus objetivos.

Art. 73. O CAQ poderá ser convocado a qualquer momento pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus integrantes, e o quórum para suas deliberações é de maioria simples dos conselheiros presentes.

Parágrafo Único: Qualquer convocação deverá ser feita com cinco 5 (cinco) dias de antecedência, contendo a pauta a ser deliberada.

TITULO XVII

DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO

Art. 74. O patrimônio do Instituto será constituído pelos bens moveis e imóveis que possua ou venha a possuir, por compra, legado ou doação.

Art. 75. Os bens patrimoniais do Instituto não serão considerados inalienáveis, salvo resolução em contrário da Diretoria.

TITULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

gn Smarth





ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

Art. 76. No desenvolvimento de suas atividades, o ICPL deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 77. O ICPL poderá adotar marca para cada um de seus produtos ou serviços e, para sua identificação, poderá ser denominada pelo seu nome fantasia.

Art. 78. A sede administrativa do ICPL será sempre localizada no município domiciliar de quem estiver presidindo o mesmo, podendo ser instalado sub sede na capital (Vitória).

Art. 79. O exercício financeiro e fiscal do ICPL coincidirá com o ano civil.

Art. 80. O ICPL manterá um cadastro de monitores, Doutores, Professores e especialistas que poderão participar com a devida remuneração, dos projetos de qualificação desenvolvido pelo instituto.

Art. 81. Qualquer membro da diretoria do ICPL poderá atuar nos projetos do instituto com direito a devida remuneração proposta pelo respectivo projeto, desde que não haja impedimento legal para tal ato.

Art. 82. Para assumir o cargo de Diretor Executivo do ICPL, o postulante ao cargo deverá apresentar comprovante de que possui ensino médio ou estejam cursando faculdade.

Paragrafo Único: Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal, o mesmo poderá ser substituído por outro associado indicado pela própria diretoria.

Art. 83. Para extinção do ICPL o processo consiste em:

- convocar uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias corridos, através do jornal de maior circulação dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, físico ou digital;
- deliberar com 2/3 (dois terços) dos presentes;
- em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere pública.

Art. 84. Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, fica regido o presente Estatuto pelas seguintes diretrizes:

- observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
- adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,



Handwritten signature and initials.



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

c) constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e

contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do ICPL,

d) em caso de dissolução, o patrimônio líquido social será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o objetivo social similar ao do ICPL,

e) como normas de prestação de contas a serem observadas pelo ICPL, ficam determinadas no mínimo:

I - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,

II - publicação do balanço financeiro, no site do Instituto, juntamente com o resumo das atividades para conhecimento de todos,

III - quando da firmação de termos de parceria de recursos públicos, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99, além da contratação de auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo ICPL será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, o que não inclui, recursos oriundos de serviços prestados pelo Instituto.

V - O parecer emitido pelo Conselho Fiscal referente a prestação de contas do ICPL será referendado pela Assembleia Geral Ordinária, conforme art. 28 deste Estatuto.

VI - Uma vez aprovado pelo Conselho Fiscal e ratificada pela Assembleia Geral (Plenária), não caberá posterior contestação às prestações de conta, sendo as mesmas devidamente arquivadas.

Art. 85. As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos do poder público federal, estadual, municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal, salvo se expresso no documento de transferência de recursos.

Art. 86. Fica criada o núcleo da Coordenação do ICPL Mulher, que terá por objetivos:

I - tratar dos interesses comuns das parlamentares municipais;



Autenticar documento em <https://camara.rj.ni.camarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 67



ICPL
Instituto Capacitar
Para Liderar



"Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento."

Albert Einstein

II – cadastrar e identificar mulheres em situação de vulnerabilidade;

III – promover eventos e atividades congregando além das Vereadoras, as lideranças da sociedade civil, e esposas de vereadores, com a temática sobre o papel da mulher na política;

IV – trabalhar junto à Diretoria Executiva do ICPL para fortalecer as ações do ICPL Mulher.

parágrafo Único: O ICPL Mulher será constituído por 01 (uma) Coordenadora e 01 (uma) Subcoordenadora Estadual, com liberdade para formar subnúcleos nas microrregiões do estado.

Art. 87. Ainda que o objetivo do ICPL seja a capacitação de atores do Poder Público, é livre a participação de qualquer pessoa no quadro de associado do Instituto, inclusive integrando a diretoria.

Art. 88. Salvo disposição em sentido expressamente diverso, todos os prazos em dias, presentes neste Estatuto, são contados de forma corrida, incluindo-se o dia inicial e o de termo final, ignorando-se sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais.

TITULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 89. O ICPL terá como seu patrono, o Sr. Hercílio Araújo Diniz Filho (Hercílio Coelho Diniz) representando o Estado de Minas Gerais e como patronesse, a Senhora Jacqueline Moraes da Silva representando o Estado do Espírito Santo.

Art. 90. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo ser submetido ao trâmite legal para averbação em cartório.

Art. 91. O ICPL poderá criar comendas, títulos e honrarias para homenagear personalidades que contribua de forma relevante com as atividades do Instituto.

Parágrafo Único: Fica concedido ao primeiro Diretor Executivo pós fundação, o título honorário de Diretor Executivo de honra do ICPL.

Art. 92. O ICPL terá ainda entre seus objetivos, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) os seguintes códigos que seguem: 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais (Dispensada *)



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - COMARCA DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Oficiala: Deusi Viana Pedrini

PROTOCOLO sob nº: 1108 em 28/01/2025

Certifico que foi feito no Livro A-22 sob o registro nº 167: Em 07/02/2025


ATOS PRATICADOS: Livro A-22 Averbação nº 06 do Registro Nº 167

PROC. DE DADOS: 1

DIGITALIZAÇÕES: 59

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) = R\$ 666,08
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 66,69
FUNEMP (Lei complementar nº 366 Art. 2) = R\$32,90
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) = R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$32,90
FUNCAD (PROV. 25/26/2015) = R\$32,90
TOTAL = R\$ 831,47
Selo Digital de Fiscalização: 021618.GJL2303.00189
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

A Oficiala Substituta:


Mercedes de Fátima Capiche Ladeira





INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR
"Treinamento em Gestão Pública"

E-mail : adm.icpl21@gmail.com

CNPJ Nº 46.984.436/0001-63

Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

VIII CONGREVES 2026 – Congresso Estadual de Câmaras e Vereadores do Estado do Espírito Santo

Nº DA PROPOSTA: 004/2025

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2026

À Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Capacitar para Liderar – ICPL apresenta a presente **Proposta Técnica Comercial** para participação no **VIII CONGREVES – Congresso Estadual de Câmaras e Vereadores do Estado do Espírito Santo**, evento de caráter institucional, formativo e estratégico, voltado ao fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Participação de Vereadores(as), Assessores(as) Parlamentares e Agentes Públicos no **VIII CONGREVES 2026**, a ser realizado no período de **25 a 27 de março de 2026**, no **SESC de Guarapari/ES**, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas presenciais**.

3. OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos Vereadores(as) e servidores das Câmaras Municipais capacitação técnica e prática sobre:

- Captação de recursos por meio de emendas parlamentares federais e estaduais;
- Procedimentos e diretrizes para implantação da **emenda impositiva** nas Câmaras Municipais;
- Temas estratégicos relacionados ao exercício do mandato parlamentar, inovação na gestão pública, políticas públicas municipalistas e desenvolvimento sustentável.

O VIII CONGREVES reunirá Vereadores(as) de todo o Estado do Espírito Santo, especialistas, lideranças políticas e convidados, constituindo-se em um espaço qualificado para **networking institucional**, troca de experiências e disseminação de boas práticas legislativas.

4. TEMA CENTRAL

“EMPREENDEDORISMO, COOPERATIVISMO, E LEGISLATIVO MUNICIPAL INOVAÇÃO PARA O FUTURO DAS CIDADES.”



Av. Princesa Isabel, Nº 629 - Centro - CEP: 29.010-904 - Vitória/ES
(27) 99773-6969 - E-Mail: adm@institutoicpl21.com.br



INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR
"Treinamento em Gestão Pública"

E-mail : adm.icpl21@gmail.com

CNPJ N° 46.984.436/0001-63

Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento"
Albert Einstein

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático será desenvolvido por especialistas e palestrantes convidados, conforme programação oficial a ser disponibilizada, abordando temas relevantes ao exercício do mandato parlamentar e à modernização do Legislativo Municipal.

6. PÚBLICO-ALVO

- Vereadores(as);
- Assessores(as) Parlamentares;
- Agentes Públicos das esferas municipal, estadual e federal.

7. INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO

- **Data:** 25 a 27 de março de 2026
- **Carga horária:** 24 horas presenciais
- **Horário:** Conforme programação oficial
- **Local:** SESC de Guarapari – Espírito Santo

8. INVESTIMENTO

O valor da inscrição individual é de **R\$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais)**. As Câmaras Municipais **filiadas** a (Ascamves) Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores(a) do Estado do Espírito Santo, fazem jus a **25% (vinte e cinco por cento) de desconto para inscrições realizadas no mês de fevereiro e 15% para inscrições realizadas no mês de Março**.

| Nº DE INSCRIÇÕES: | VALOR UNITÁRIO: | VALOR TOTAL: | DESCONTO: | VALOR FINAL: |
|-------------------|-----------------|---------------|-----------|--------------|
| 06 | R\$ 1.880,00 | R\$ 11.280,00 | 25% | R\$ 8.460,00 |

A inscrição contempla:

- ✓ Coffee break e almoço em todos os dias do evento exceto dia 25/03 que a abertura é após às 14:00h;
- ✓ Certificado digital em formato PDF, disponibilizado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do evento.

9. DA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O processo de empenho deverá ser realizado **exclusivamente em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 46.984.436/0001-63, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.





INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR
"Treinamento em Gestão Pública"

E-mail : adm.icpl21@gmail.com

CNPJ Nº 46.984.436/0001-63

Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein

O Formulário de Solicitação ABAIXO deverá ser preenchido com atenção, contendo corretamente todos os dados solicitados (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfELGjV-EH0jf-JsOrgJst9kZEe_Q_4ncLsjmKtL3Y90JPYew/viewform?usp=publish-editor).

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

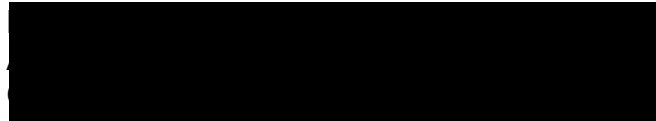
✉ E-mail: adm.icpl21@gmail.com

☎ WhatsApp: (27) 99627-7965 – Danilo Torezane

10. DADOS PARA PAGAMENTO

Instituto Capacitar para Liderar – ICPL

CNPJ: 46.984.436/0001-63



Chave Pix: CNPJ nº 46.984.436/0001-63

11. ACEITE DA PROPOSTA

Declaro que estou de acordo com as condições estabelecidas nesta Proposta Técnica Comercial.

Assinatura do Presidente(a) _____

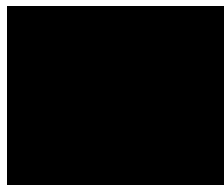
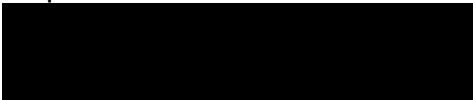
Vereador(a)

Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Cordialmente,

Danilo Torezane

Supervisor Financeiro – ICPL





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Anchieta ES, situada na Rua Nancy Ramos Rosa, 95, Portal de Anchieta, Anchieta ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representada pelo Presidente Renan de Oliveira Delfino, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**

O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de organização, ministrarção de cursos com entregas de certificados, no âmbito desta Câmara Municipal, nos períodos compreendidos entre:

13 a 15 de março de 2024 "Curso Orçamento Público e Institucionalização das Emendas Impositivas dos Vereadores (as) no Orçamento Municipal".

16 e 17 de dezembro de 2024 "CURSO DE PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA".

26 a 28 de março de 2025 "VII CONGREVES - CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO ESPIRITO SANTO".

22 a 24 de julho de 2025 - CURSO AVANÇADO: ORATÓRIA E MEDIA TRAINING PARA VEREADORES E SERVIDORES – PRIMEIRA TURMA – 1º MÓDULO.

08 a 10 de outubro de 2025 - "Curso Avançado: Oratória e Media Training para Vereadores e Servidores - Fortalecendo a voz do Legislativo Municipal com técnica e presença" – Módulo 1 – Turma 2".

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avançados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Anchieta em 20 de outubro de 2025.


RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ES





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32, Centro, Colatina/ES, por intermédio de seu Presidente, Vereador Felipe Coutinho Martins, declara, para os devidos fins, que o **INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR – ICPL**, com sede em Baixo Guandu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, prestou serviços a esta Casa Legislativa, ministrando o Treinamento Avançado para Vereadores e Servidores, na modalidade In Company Presencial, com o tema “Mídias Sociais na Gestão Legislativa como Ferramenta de Transparência e Conexão com a Sociedade”, realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, com carga horária total de 20 (vinte) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Colatina, destinado a vereadores, assessores e servidores desta instituição.

O curso foi ministrado com competência, pontualidade e comprometimento, tendo alcançado os objetivos propostos e recebido avaliação positiva por parte dos participantes.

Sendo o que se apresenta para constar e comprovar a experiência e a capacidade técnica do Instituto acima citado, firmamos o presente atestado.

Colatina, 11 de novembro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA





GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **Instituto Capacitar para Liderar (ICPL)**, inscrita no CNPJ nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29730-000, prestou serviços de treinamento à **Câmara Municipal de Linhares**, inscrita no CNPJ nº 01.975.290/0001-51, conforme Processo Administrativo nº 15262/2025 e Autorização de Fornecimento nº AF 187. A contratação teve por objeto a realização de treinamento avançado, na modalidade in company, sobre o tema "Emendas Impositivas dos Vereadores no Orçamento Municipal", destinado a vereadores, assessores parlamentares, procuradores e assessores jurídicos da Câmara Municipal de Linhares/ES, realizado presencialmente no Plenário da Câmara, no período de 08 a 10 de outubro de 2025.

O curso foi ministrado pelos palestrantes:

- **Dr. José Arimathéia** – Advogado (OAB/ES nº 4804), especialista em Direito Constitucional e Administrativo, com vasta experiência acadêmica e atuação na Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;
- **Prof. Ronyê Berger** – Economista (CORECON/ES nº 1191), Mestre em Educação, Pós-Graduado em Gestão Pública, com mais de 20 anos de experiência em orçamento público e gestão financeira no setor público e privado.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma plena, satisfatória e eficiente, dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Diante disso, atestamos a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), bem como a capacidade técnico-profissional dos palestrantes responsáveis pela execução do treinamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Linhares/ES, 17 de outubro de 2025.


RONALD PASSOS PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Câmara Municipal de Linhares
Telefone: (27) 3372-6516 | E-mail: compras@camaralinhares.es.gov.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

A Câmara Municipal de Pedro Canário, situada na Rua Dr. Washington Luiz Da Silva – Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 27.559.947/0001-93, neste ato representada pelo chefe de gabinete Felipe da Cruz Silva, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de execução do Congreves 2024, no período compreendido entre 20/03/2024 e 22/03/2024.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avançados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional do notório especialista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Pedro Canário, ES, 12 de março de 2025.


FELIPE DA CRUZ SILVA
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Pedro Canário





CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Ibitirama-ES, situada na Avenida Lazarino Ricci, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.854/0001-83, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Luciano Dias da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de treinamento periódico para os servidores deste Legislativo, no âmbito desta Câmara Municipal, **por intermédio do profissional notório especialista Alexandre Oliveira Santos Amorim**, CPF [REDACTED] no período compreendido entre 19/04/2024 a 19/10/2024.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avançados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional do notório especialista Alexandre Oliveira Santos Amorim.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Ibitirama-ES, 21 de Novembro de 2024

[REDACTED]
LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
Presidente da CMI/ES

E-mail: lucianodias058@gmail.com
[REDACTED]





CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Sooretama situada na Avenida Ângelo Suzano, nº 850, Bairro Centro, Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.228.038/0001/41, neste ato por seu presidente, o senhor JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF - MF 056.274.927-67 e RG nº 1818146/ES, residente à Rua Parajú, nº 123, Sayonara, Sooretama/ES, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de Curso de Planejamento de Transição Legislativa no âmbito desta Câmara Municipal, por intermédio dos profissionais notório especialistas Alexandre Oliveira Santos Amorim, José Arimathéa Gomes e Fernando Carlos Dilen, no período compreendido entre 27/11/2024 e 29/11/2024.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avençados.

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional dos notórios especialistas Alexandre Oliveira Santos Amorim, José Arimathéa Gomes e Fernando Carlos Dilen.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A **Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES** situada na rua Tiradentes, nº 205, bairro Irmãos Fernandes em Barra de São Francisco-ES, Cep 219.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.987.468/0001-01, neste ato representada pelo sr Presidente, Ademar Antônio Vieira, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de Curso de Planejamento de Transição Legislativa no âmbito desta Câmara Municipal, **por intermédio dos profissionais notório especialistas Alexandre Oliveira Santos Amorim, José Arimathéa Gomes e Fernando Carlos Dilen**, no período compreendido entre 27/11/2024 e 29/11/2024.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avançados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional dos notórios especialistas Alexandre Oliveira Santos Amorim, José Arimathéa Gomes e Fernando Carlos Dilen.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Barra de São Francisco-ES, 02 de dezembro de 2024.

Ademar Antônio Vieira

Presidente

Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES

E-mail: camara@brsite.com.br

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes- Barra de São Francisco – ES
Tel.: 27 3756:2720 // Ramal 217



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
assinado digitalmente na forma da Lei 11.363/2006 art. 4º, IV, da Lei 11.743/2008 em: 02/12/2024 15:20.

fls. 81



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**, situada na Avenida Bertolo Malacarne, 17, Bairro Glória - São Gabriel da Palha / ES – CEP: 29780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.554.914/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Leonardo Luiz Valbusa Bragato, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O **Instituto Capacitar para Liderar (ICPL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de “Programa de capacitação/atualização seriada dos servidores do Legislativo Municipal de São Gabriel da Palha-ES” visando o treinamento presencial e “in loco” de 10 (dez) servidores da Câmara Municipal de SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, para a capacitação/atualização da nova lei de licitações e contratos administrativos (lei federal nº 14.133/21) em 6 (seis) etapas de treinamentos de no mínimo 6 (seis) horas por dia (48 horas ao todo), ao longo de 6 (seis) meses, no âmbito desta Câmara Municipal, **por intermédio do profissional notório especialista Alexandre Oliveira Santos Amorim**, [REDACTED], no período compreendido entre 20/03/2024 e 28/09/2024.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avençados**.

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional do notório especialista Alexandre Oliveira Santos Amorim.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

São Gabriel da Palha - ES, 04 de dezembro de 2024.

LEONARDO LUIZ
VALBUSA
BRAGATO: [REDACTED]

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Vila Valério-ES, situada na Rua Leandro Libardi, nº 25, 1.º Pavimento, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada pelo Senhor **Robson Correia**, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

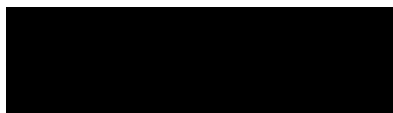
O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de capacitação/atualização periódica na modalidade presencial e “in loco” na área de contratações públicas, visando o aperfeiçoamento dos servidores acerca da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito desta Câmara Municipal, por intermédio do profissional notório especialista Alexandre Oliveira Santos Amorim, [REDACTED] no período compreendido entre 02/04/2024 e 14/11/2024.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avençados.

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional do notório especialista Alexandre Oliveira Santos Amorim.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Vila Valério-ES, em 19 de novembro de 2024.



ROBSON CORREIA

Presidente

Câmara Municipal de Vila Valério





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Guarapari-ES, situada na Avenida Getúlio Vargas, 299, inscrita no CNPJ sob o nº **27.467.844/0001-01**, neste ato representada por sua diretoria, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de curso de **aperfeiçoamento da oratória** para Vereadores e Servidores, no âmbito desta Câmara Municipal, ministrado pelos instrutores Polyanna Barcelos dos Santos e Lucas Fonseca, no período compreendido entre 26, 27 e 28 de novembro de 2025.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avençados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional dos notórios especialistas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Guarapari ES, 05 de dezembro de 2025.

Luciane nunes de souza

Diretora Geral da CMG



ATESTADO DE CAPACIDADE

A Câmara Municipal de Itarana, situada na Rua Paschoal Marquez, n.º 75, Centro, Itarana/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, neste ato representada por Edvan Piorotti de Queiroz no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:


O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de treinamento periódico, dos servidores da Câmara Municipal de Itarana-ES, em que o contratado auxilia os agentes públicos a diagnosticarem o cenário atual da estrutura administrativa da Câmara, envolvendo os servidores atuantes no ciclo de compras do órgão (desde o planejamento das contratações até a gestão/fiscalização dos contratos), a reverem sua estrutura administrativa, mapearem suas rotinas internas (com vistas ao máximo aproveitamento), construir normativas personalizadas conforme as necessidades da Câmara, realizados ao longo de 6 (seis) meses, onde os servidores da Câmara Municipal de Itarana-ES poderão contar com esclarecimentos adicionais, no âmbito desta Câmara Municipal, **por intermédio do profissional notório especialista Alexandre Oliveira Santos Amorim** no período compreendido entre 19/01/2024 e 03/09/2024.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avençados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional do notório especialista Alexandre Oliveira Santos Amorim.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Itarana, 21 de novembro 2024.



EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente
Câmara Municipal de Itarana/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E
TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Anchieta ES, situada na Rua Nancy Ramos Rosa, 95, Portal de Anchieta, Anchieta ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representada pelo Presidente Renan de Oliveira Delfino, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:**

O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de organização, ministrarção de cursos com entregas de certificados, no âmbito desta Câmara Municipal, nos períodos compreendidos entre:

13 a 15 de março de 2024 "Curso Orçamento Público e Institucionalização das Emendas Impositivas dos Vereadores (as) no Orçamento Municipal".

16 e 17 de dezembro de 2024 "CURSO DE PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA".

26 a 28 de março de 2025 "VII CONGREVES - CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO ESPIRITO SANTO".

22 a 24 de julho de 2025 - CURSO AVANÇADO: ORATÓRIA E MEDIA TRAINING PARA VEREADORES E SERVIDORES – PRIMEIRA TURMA – 1º MÓDULO.

08 a 10 de outubro de 2025 - "Curso Avançado: Oratória e Media Training para Vereadores e Servidores - Fortalecendo a voz do Legislativo Municipal com técnica e presença" – Módulo 1 – Turma 2".

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avançados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Anchieta em 20 de outubro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ES





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Câmara Municipal de Colatina/ES, situada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32, Centro, Colatina/ES, CEP: 29700-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, neste ato representada por Felipe Coutinho Martins, Vereador Presidente, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

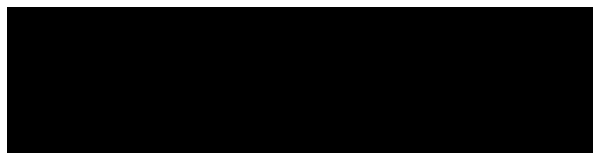
O Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/0001-63, com sede na Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, prestou serviços de Curso de Capacitação para Vereadores e Assessores com o tema: “Processo Legislativo na Prática”, no âmbito desta Câmara Municipal, no período de 02, 03 e 04 de junho de 2025.

O cumprimento das obrigações contratuais ocorreu de forma **plena, satisfatória, eficiente e dentro de todos os prazos e padrões de qualidade e quantidade avançados.**

Diante disso, atestamos tanto a plena capacidade técnico-operacional do Instituto Capacitar para Liderar (ICPL), quanto a capacidade técnico-profissional do notório especialista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os devidos efeitos legais.

Colatina, 11 de junho de 2025.



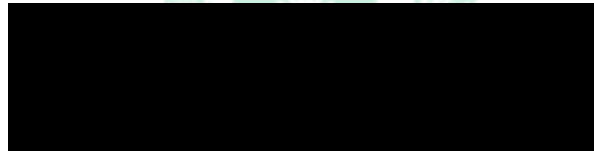
**FELIPPE COUTINHO MARTINS
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**



Itapemirim/ES, 03 de julho de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ICPL - INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR, estabelecida na Av. Carlos de Medeiros, N° 59, centro – Baixo Guandu - ES, inscrita no CNPJ 46 984 436/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em Treinamento, capacitação e qualificação. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.



PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Vereador - Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **OCB/ES – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.060.433/0001-99, **ATESTA** para os devidos fins, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **ICPL - INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR**, estabelecida na Av. Carlos de Medeiros, Nº 59, centro – Baixo Guandu - ES, inscrita no CNPJ 46 984 436/0001-63, foi nossa fornecedora de serviços em treinamento, capacitação e qualificação. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Todos os serviços contratados até o momento foram executados a contento e em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pela OCB/ES – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo, merecendo tais aprovação e aceitação.

Vitória/ES, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do Sistema OCB/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA11-3DFF-28BF-EF90> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA11-3DFF-28BF-EF90



Hash do Documento

0D7D59B3893FB202EAF11CF5A2765A577769D68FDC4698DEB4C9EEE20CEA82BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2023 é(são) :

- Carlos André Santos de Oliveira (Signatário) - ***.014.837-** em 03/07/2023 15:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: carlosandre@ocbes.coop.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 03 2023 15:19:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.54.184.125

Assinatura:



Hash Evidências:

C4D9F899EDBBDD784F7988EDB2C7D42B2D3A773E57A71E8B141638E83E62CAA1

- Juliana Lacerda Rangel (Assessoria Jurídica) - ***.229.127-** em 03/07/2023 14:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL
CNPJ: 46.984.436/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:27 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **106F.D9BB.3D85.FC0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000063879

Identificação do Requerente: CNPJ N° 46.984.436/0001-63

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/01/2026**, válida até **15/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0015.273F.8130.B609**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.984.436/0001-63

Certidão nº: 3415429/2026

Expedição: 15/01/2026, às 12:58:05

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.984.436/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.984.436/0001-63 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 11/05/2022 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV CARLOS DE MEDEIROS | NÚMERO 59 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 29.730-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BAIXO GUANDU | UF ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ICPL21@GMAIL.COM | | TELEFONE (27) 9754-6969 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 12:52:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 94



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR

CNPJ: 46.984.436/0001-63

Data de Expedição: 15/01/2026 13:01:54

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025546260 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320033003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

fls. 95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.984.436/0001-63
Razão Social: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL
Endereço: AVE CARLOS DE MEDEIROS 59 / CENTRO / BAIXO GUANDU / ES / 29730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2026 a 12/02/2026

Certificação Número: 2026011405505876412473

Informação obtida em 15/01/2026 13:00:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 226/2026

Certifico, para os devido fins que:

INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL

Documento: CPF/CNPJ nº: 46.984.436/0001-63

Endereço: Avenida CARLOS DE MEDEIROS Nº59 - - Centro - Baixo Guandu-ES CEP: 29730000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**863490e0**

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu , Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026

VALIDADE: 60 dias

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Sara Zavarize <saralorenzonizavarize@gmail.com>

Agradecemos o preenchimento deste formulário: Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

6 mensagens

Comprovante de resposta do Google Formulários <forms-receipts-noreply@google.com>
Para: saralorenzonizavarize@gmail.com

3 de março de 2026 às 12:29

Agradecemos o preenchimento deste formulário: [Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.](#)

Veja as respostas enviadas.

[Editar resposta](#)

Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Data: 25 a 27 de março de 2026

Local: SESC de Guarapari/ES

Informações:

O Formulário de Solicitação deverá ser preenchido com atenção e com a correta inserção de todos os dados solicitados.

Importante:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2024.

fls. 99

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

 **E-mail:** adm.icpl21@gmail.com

 **WhatsApp:** (27) 99627-7965 – Danilo Torezane

Observação:

O processo de empenho deverá ser realizado **em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no **CNPJ nº 46.984.436/0001-63**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

Seu e-mail (saralorenzonizavarize@gmail.com) foi registrado quando você enviou este formulário.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 100

Nome

*

ALEXANDRE FELETTI

CPF:

*

[REDACTED]

Cargo/função:

*

Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Município/UF :

*

Venda Nova do Imigrante

Telefone de Contato do Participante

*

[REDACTED]

Telefone de Contato do Diretor(a)
da Câmara Municipal ou Responsável pela abertura de processo de inscrição .

*



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 101

2899985-8811

E-mail *

leia com atenção a descrição e confirme está ciente de todas as informações para confirmação da Inscrição . *

Sim

Crie seu próprio formulário do Google.

Este formulário parece suspeito? Denunciar

Comprovante de resposta do Google Formulários <forms-receipts-noreply@google.com>
Para: saralorenzonizavarize@gmail.com

3 de março de 2026 às 12:36

Agradecemos o preenchimento deste formulário: [Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.](#)

Veja as respostas enviadas.

[Editar resposta](#)

Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 102

Data: 25 a 27 de março de 2026

Local: SESC de Guarapari/ES

Informações:

O Formulário de Solicitação deverá ser preenchido com atenção e com a correta inserção de todos os dados solicitados.

Importante:

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

 **E-mail:** adm.icpl21@gmail.com

 **WhatsApp:** (27) 99627-7965 – Danilo Torezane

Observação:

O processo de empenho deverá ser realizado **em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no **CNPJ nº 46.984.436/0001-63**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

Seu e-mail (saralorenzonizavarize@gmail.com) foi registrado quando você enviou este formulário.





Nome

*

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

CPF:

*

[REDACTED]

Cargo/função:

*



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 104

Vereador da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Município/UF :

*

Venda Nova do Imigrante

Telefone de Contato do Participante

*

[Redacted]

Telefone de Contato do Diretor(a)
da Câmara Municipal ou Responsável pela abertura de processo de inscrição .

*

2899985-8811

E-mail *

[Redacted]

leia com atenção a descrição e confirme está ciente de todas as informações para
confirmação da Inscrição . *

Sim

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Agradecemos o preenchimento deste formulário: [Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.](#)

Veja as respostas enviadas.

[Editar resposta](#)

Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Data: 25 a 27 de março de 2026

Local: SESC de Guarapari/ES

Informações:

O Formulário de Solicitação deverá ser preenchido com atenção e com a correta inserção de todos os dados solicitados.

Importante:

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

 **E-mail:** adm.icpl21@gmail.com

 **WhatsApp:** (27) 99627-7965 – Danilo Torezane



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 106

Observação:

O processo de empenho deverá ser realizado **em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no **CNPJ nº 46.984.436/0001-63**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

Seu e-mail (saralorenzonizavarize@gmail.com) foi registrado quando você enviou este formulário.



Nome

*

VALDIR DIAS

CPF:

*



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

[Redacted]

Cargo/função:

*

Vereador da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Município/UF :

*

Venda Nova do Imigrante

Telefone de Contato do Participante

*

[Redacted]

Telefone de Contato do Diretor(a)
da Câmara Municipal ou Responsável pela abertura de processo de inscrição .

*

2899985-8811

E-mail *

[Redacted]

leia com atenção a descrição e confirme está ciente de todas as informações para
confirmação da inscrição *



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2024



Sim

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comprovante de resposta do Google Formulários <forms-receipts-noreply@google.com>
Para: saralorenzonizavarize@gmail.com

3 de março de 2026 às
12:39

Agradecemos o preenchimento deste formulário: [Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÃRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.](#)

Veja as respostas enviadas.

[Editar resposta](#)

Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÃRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Data: 25 a 27 de março de 2026

Local: SESC de Guarapari/ES

Informações:

O Formulário de Solicitação deverá ser preenchido com atenção e com a correta inserção de todos os dados solicitados.

Importante:

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 109

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

 **E-mail:** adm.icpl21@gmail.com

 **WhatsApp:** (27) 99627-7965 – Danilo Torezane

Observação:

O processo de empenho deverá ser realizado **em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no **CNPJ nº 46.984.436/0001-63**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

Seu e-mail (saralorenzonizavarize@gmail.com) foi registrado quando você enviou este formulário.



Nome

*



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 110

YURI ULIANA BERGAMIM

CPF:

*

[REDACTED]

Cargo/função:

*

Vereador da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Município/UF :

*

Venda Nova do Imigrante

Telefone de Contato do Participante

*

[REDACTED]

Telefone de Contato do Diretor(a)
da Câmara Municipal ou Responsável pela abertura de processo de inscrição .

*

2899985-8811



E-mail *

[Redacted email address]

leia com atenção a descrição e confirme está ciente de todas as informações para confirmação da Inscrição . *

Sim

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comprovante de resposta do Google Formulários <forms-receipts-noreply@google.com>
Para: saralorenzonizavarize@gmail.com

3 de março de 2026 às 12:40

Agradecemos o preenchimento deste formulário: [Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.](#)

Veja as respostas enviadas.

[Editar resposta](#)

Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Data: 25 a 27 de março de 2026

Local: SESC de Guarapari/ES

Informações:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2024.

fls. 112

O Formulário de Solicitação deverá ser preenchido com atenção e com a correta inserção de todos os dados solicitados.

Importante:

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

 **E-mail:** adm.icpl21@gmail.com

 **WhatsApp:** (27) 99627-7965 – Danilo Torezane

Observação:

O processo de empenho deverá ser realizado **em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no **CNPJ nº 46.984.436/0001-63**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

Seu e-mail (saralorenzonizavarize@gmail.com) foi registrado quando você enviou este formulário.





Nome

*

JOAO BATISTA DE ASSIS

CPF:

*

[Redacted]

Cargo/função:

*



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 114

Vereador da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Município/UF :

*

Venda Nova do Imigrante

Telefone de Contato do Participante

*

[Redacted phone number]

Telefone de Contato do Diretor(a) da Câmara Municipal ou Responsável pela abertura de processo de inscrição .

*

2899985-8811

E-mail *

[Redacted email address]

leia com atenção a descrição e confirme está ciente de todas as informações para confirmação da Inscrição . *

Sim

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Agradecemos o preenchimento deste formulário: [Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.](#)

Veja as respostas enviadas.

[Editar resposta](#)

Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Data: 25 a 27 de março de 2026

Local: SESC de Guarapari/ES

Informações:

O Formulário de Solicitação deverá ser preenchido com atenção e com a correta inserção de todos os dados solicitados.

Importante:

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

 **E-mail:** adm.icpl21@gmail.com

 **WhatsApp:** (27) 99627-7965 – Danilo Torezane



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 116

Observação:

O processo de empenho deverá ser realizado **em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no **CNPJ nº 46.984.436/0001-63**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

Seu e-mail (saralorenzonizavarize@gmail.com) foi registrado quando você enviou este formulário.



Nome

*

WALACE RODRIGUES DE SOUZA

CPF:

*



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 117

[Redacted]

Cargo/função:

*

Vereador da Câmara Municipal de Vereador da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Município/UF :

*

Vereador da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Telefone de Contato do Participante

*

[Redacted]

Telefone de Contato do Diretor(a)
da Câmara Municipal ou Responsável pela abertura de processo de inscrição .

*

2899985-8811

E-mail *

[Redacted]

leia com atenção a descrição e confirme está ciente de todas as informações para
confirmação da inscrição *



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2024

fls. 118



Sim

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Sara Zavarize <saralorenzonizavarize@gmail.com>

Agradecemos o preenchimento deste formulário: Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

1 mensagem

Comprovante de resposta do Google Formulários <forms-receipts-noreply@google.com>

3 de março de 2026 às 12:29

Para: saralorenzonizavarize@gmail.com

Agradecemos o preenchimento deste formulário: [Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.](#)

Veja as respostas enviadas.

[Editar resposta](#)

Solicite sua Inscrição: VIII CONGREVES CONGRESSO ESTADUAL DE CAMÂRAS E VEREADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Data: 25 a 27 de março de 2026**Local:** SESC de Guarapari/ES**Informações:**

O Formulário de Solicitação deverá ser preenchido com atenção e com a correta inserção de todos os dados solicitados.

Importante:

Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 120

A inscrição somente será validada mediante o envio da **Nota de Empenho** ou **comprovante de pagamento**.

Para solicitação dos documentos necessários à **habilitação jurídica e abertura do processo**, favor entrar em contato pelos canais abaixo:

 **E-mail:** adm.icpl21@gmail.com

 **WhatsApp:** (27) 99627-7965 – Danilo Torezane

Observação:

O processo de empenho deverá ser realizado **em nome do Instituto Capacitar para Liderar – ICPL**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, de prazo indeterminado, inscrita no **CNPJ nº 46.984.436/0001-63**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 59, Centro, CEP 29730-000, Baixo Guandu/ES.

Seu e-mail (saralorenzonizavarize@gmail.com) foi registrado quando você enviou este formulário.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 121

Nome

*

ALEXANDRE FELETTI

CPF:

*

[REDACTED]

Cargo/função:

*

Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Município/UF :

*

Venda Nova do Imigrante

Telefone de Contato do Participante

*

[REDACTED]

Telefone de Contato do Diretor(a)
da Câmara Municipal ou Responsável pela abertura de processo de inscrição .

*



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

fls. 122

2899985-8811

E-mail *

[REDACTED]

leia com atenção a descrição e confirme está ciente de todas as informações para confirmação da Inscrição . *

Sim

Crie seu próprio formulário do Google.

Este formulário parece suspeito? Denunciar





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue Inexigibilidade nº 02/2026, no valor global de **R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Em anexo, a autorização de empenho nº 49/2026 para providências, após a publicação da autorização de Inexigibilidade do Exmo. Sr. Presidente, conforme segue.

Sequencialmente, gentileza encaminhar processo à Assessoria Parlamentar para proceder efetivação de inscrição e posterior inserção de comprovação de comparecimento dos vereadores inscritos.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 5 de março de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003800390035003A005400

Assinado eletronicamente por VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO em 05/03/2026 12:11

Checksum: **B4AF9CFA996661E4BF63BD49BD3BD156984CEC43F362A78DF0E898C95E223F2B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 125/2026

Identificação CidadES: 2026.072L0200001.10.0002

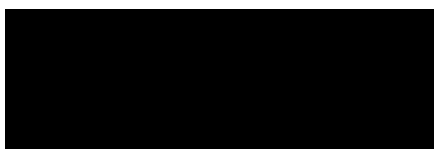
ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso II, para que se proceda com a contratação do INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL, inscrito sob CNPJ nº 46.984.436/0001-63, para prestação de **serviço de ministração do 8º Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (CONGREVES)**, nos dias 25 a 27 de março de 2026, em Guarapari/ES, conforme condições constantes na requisição e Termo de Referência.

Empresa contratada: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL

Valor global contratado: R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de março de 2025.



Alexandre Feletti

Presidente da Câmara

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2026



Última atualização 04/03/2026

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000004/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Inscrição dos vereadores solicitantes no 8 CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO CONGREVES NOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2026, que ocorrerá em GuarapariES.

Informação complementar:

inscrição dos vereadores solicitantes no 8CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO CONGREVES NOSDIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2026, que ocorrerá em GuarapariES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.460,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado |
|----------|--------------------|--------------|---------------------------|----------------------|
| 1 | INSCRICAO EM CURSO | 6 | R\$ 1.410,00 | R\$ 8.460,00 |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticada>

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Montanha**Resultado de Licitação****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O Presidente Aivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e orientação técnica na elaboração e envio da Prestação de Contas Anual (PCA) referente ao ano de 2025 da Câmara Municipal de Montanha/ES. Empresa Vencedora: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.261.527.0001-44

Valor total da despesa: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

IDCIDADES: 2026.048L0200001.09.0006

Por fim, que seja publicado o Ato que Autoriza a Contratação.

Montanha-ES, 04 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1740350

São José do Calçado**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

A Câmara Municipal de São José do Calçado, torna público o resultado da Dispensa de Licitação do Processo nº 0557/2025, referente à Aquisição de material de consumo/expediente (Capas de processos) para suprir as demandas da Câmara Municipal de São José do Calçado, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Empresa Vencedora: GRÁFICA SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.956.579/0001-72

Valor total: R\$ 1.110,00 (Mil, cento e dez reais)

Objeto: Aquisição de material de consumo/expediente (Capas de processos) para suprir as necessidades dos diversos setores desta casa de leis.

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A documentação e a proposta da empresa foram analisadas e atendem aos requisitos legais e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

São José do Calçado, 04 de março de 2026.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente

Protocolo 1740880

Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003800310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Venda Nova do Imigrante****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 107/2026**

Identificação

2026.072L0200001.10.0001

ID

Contratação

36028942000125-1-000002/2026

CidadES:

PNCP:

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso II, para que se proceda com a contratação da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita sob CNPJ nº 00.703.157/0001-83, para prestação de **serviço de capacitação de vereadores para participação na XXVII Marcha a Brasília, em defesa dos municípios**, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília - DF, conforme condições constantes na requisição e Termo de Referência.

Empresa contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

Valor global contratado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de março de 2025.

Alexandre Feletti

Presidente da Câmara

Protocolo 1740526

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 125/2026**

Identificação

2026.072L0200001.10.0002

ID

Contratação

36028942000125-1-000003/2026

CidadES:

PNCP:

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74, inciso II, para que se proceda com a contratação do INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL, inscrito sob CNPJ nº 46.984.436/0001-63, para prestação de **serviço de ministração do 8º Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (CONGREVES)**, nos dias 25 a 27 de março de 2026, em Guarapari/ES, conforme condições constantes na requisição e Termo de Referência.

Empresa contratada: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL

Valor global contratado: R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de março de 2025.

Alexandre Feletti

Presidente da Câmara

Protocolo 1740528

fls. 129



MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ: 36.028.942/0001-25

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário Nº 000049/2026 - 05/03/2026

| | | | | | | | | | |
|------------------------------|---|--|----------------|----------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|--|
| Origem | Processo Requerimento Nº 125/2026 Inexigibilidade Nº 000002/2026 Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III, f) | | | | | | | | |
| Requerente | 00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE 00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE | | | | | | | | |
| Entrega / Execução | 00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000 | | | | | | | | |
| Fornecedor e Proposta | INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL 46.984.436/0001-63 Avenida CARLOS DE MEDEIROS, 59 - centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29730000 2797546969 27997546969 adm.icpl21@gmail.com Condições de Pagamento: CONFORME TERMO DE R Entrega/ Execução: 90 Dia(s) | | | | | | | | |
| Orçamento | Ficha: 13/2026 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Histórico | Inscrição dos vereadores solicitantes no 8º CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO (CONGREVES) NOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2026, que ocorrerá em Guarapari/ES. | | | | | | | | |
| Nº | Lote | Item | Unidade | Marca/ Modelo | Quantidade | Unitário | Total | Entrega Previsão | |
| 1 | | 00000043 - INSCRICAO EM CURSO INSCRICAO EM CURSO | unidade | | 6,000000 | 1.410,000000 | 8.460,00 | | |
| Total Geral | | | | | | | 8.460,00 | | |

Requerente

Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Processo: 125/2026 - DIV 19/2026

Fase Atual: Arquivado

Ação Realizada: Dar Providências

Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Compras

Prezada,

Segue empenho para demais providências.

Atenciosamente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 6 de março de 2026.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350033003900380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em 06/03/2026 15:12

Checksum: **E0AA7A8EA0DA350F005BE97371129327113B942BCF9A21CA5605A8F6EB9BF4A5**





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA
ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 98/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 13
Despesa :
Nº Processo : 125/2026
Tipo : Ordinário
Data : 06/03/2026
Valor : 8.460,00
Ano Processo : 2026
AE N° : 000049/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento : 33903922000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0001021 - 0001021 - INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - ICPL
Bairro : centro
Endereço : Avenida CARLOS DE MEDEIROS, 59
Telefone Fixo : 2797546969
Dados Bancários :
CNPJ/CPF : 46.984.436/0001-63
Cidade : Venda Nova do Imigrante
UF : Espírito Santo
Celular : 27997546969

Histórico : Referente à inscrição de 06 (seis) vereadores desta Casa Legislativa no 8º Congresso Estadual de Vereadores do Espírito Santo (CONGREVES), a ser realizado no período de 25 a 27 de março de 2026, no município de Guarapari/ES. Conforme Processo Digital nº 125/2026.

| | | | | | |
|------------------|------------|---------------------|----------|--------------------|------------|
| Saldo Anterior : | 325.672,36 | Despesa Empenhada : | 8.460,00 | Saldo Disponível : | 317.212,36 |
|------------------|------------|---------------------|----------|--------------------|------------|

(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

L I C I T A Ç Ã O

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000002/2026

Modalidade : Inexigibilidade

Número/Ano Processo Adm : 125/2026

Classificação : Inexigibilidade

L A N Ç A M E N T O S

| Nº | Débito | Valor | Crédito | Valor |
|----|--|----------|---|----------|
| 1 | 62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL | 8.460,00 | 622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 8.460,00 |
| 1 | 522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS | 8.460,00 | 622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR | 8.460,00 |
| 1 | 821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO | 8.460,00 | 821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR | 8.460,00 |
| 1 | 822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER | 8.460,00 | 822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA | 8.460,00 |

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 06 de março de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI

Vereador(a)-Presidente

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY
CRC N° 019738/O-0 - ES
GERENTE DE FINANÇAS

Gerado por: Josely Soares Da Silva Roly

06/03/2

Provedor do Sistema: EL Produções de Software



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 133